



FDUC FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

A Responsabilidade Ambiental no Setor Bancário: desafios e oportunidades que o caminho para a sustentabilidade proporciona às instituições financeiras

Relatório de Estágio para a obtenção do grau de Mestre em Administração Pública
Empresarial

Sara Raquel Santos Neto

Orientadora: Doutora Sara Moreno Pires

Coimbra, setembro, 2014

AGRADECIMENTOS

O trabalho aqui presente é o fruto final de dois anos de estudo no Mestrado em Administração Pública Empresarial, marca o fim de uma etapa fundamental no meu percurso académico e na minha vida que só foi possível com a colaboração e apoio daqueles que de uma outra forma contribuíram para a sua realização, não podendo deixar de prestar o meu reconhecimento.

Em primeiro lugar queria agradecer à Doutora Sara Moreno Pires por toda a sua ajuda, disponibilidade e orientação prestada, sem tudo isto a concretização deste trabalho não seria possível.

Em segundo lugar dedico este trabalho às pessoas mais importantes na minha vida, à minha Mãe, ao meu Pai e à minha querida irmã Elsa, sem dúvida alguma que foram fundamentais nesta fase final do meu percurso académico. Aos meus pais por todos os esforços que fizeram para que pudesse realizar esta etapa, pelo apoio incondicional e carinho dado, por serem um pilar tão importante. À minha irmã Elsa por toda ajuda prestada, por compreender todas as frustrações e dificuldades encontradas durante a realização do Relatório da Estágio e durante todo o meu percurso académico, e por nunca ter deixado de acreditar em mim e na minha força interior.

Por último, e não com menos importância, aos meus amigos e colegas de Coimbra bem como aos amigos de longa data, por se terem mantido ao meu lado, por todo o apoio e companheirismo prestado, por terem proporcionado tantas risadas e bons momentos, por não me terem deixado ir abaixo e por terem-me mantido no caminho certo.

A todos o meu mais sincero obrigado!

RESUMO

As preocupações com o meio ambiente e a sua preservação para as gerações futuras ganharam relevo nas últimas décadas, tendo sido realizados esforços para a integração da vertente ambiental na agenda política internacional, culminando com o surgimento do conceito de desenvolvimento sustentável. O surgimento deste conceito, juntamente com o aumento da consciência ambiental, tem vindo a modificar a forma como as organizações encaram o papel da gestão, levando-as à implementação de boas práticas de gestão relacionadas com ambiente, através da aplicação de princípios e instrumentos de Política de Ambiente. Esta modificação das práticas de gestão não passou ao lado do setor bancário que ao longo do tempo tem adquirido importância em práticas de responsabilidade ambiental. Em Portugal, a responsabilidade ambiental é tutelada pela Lei de Bases do Ambiente e pela Diretiva de Responsabilidade Ambiental.

Assim, o principal objetivo deste trabalho é verificar a relação entre o setor bancário em Portugal e a responsabilidade ambiental na promoção do desenvolvimento sustentável. Para tal o estudo envolveu a análise da evolução do conceito de desenvolvimento sustentável no contexto internacional, europeu e nacional, do papel que as instituições financeiras e o setor bancário desempenham na promoção do desenvolvimento sustentável. Uma das formas das instituições bancárias participarem na promoção do desenvolvimento sustentável é através da adoção de instrumentos de apoio à gestão ambiental, mais especificamente através dos instrumentos de carácter voluntário, como os relatórios de sustentabilidade, a certificação ambiental e os indicadores de sustentabilidade.

No que diz respeito à banca portuguesa a adoção de instrumentos voluntários fica aquém do esperado, na medida em que nem todas as instituições bancárias possuem, por exemplo, divulgação de informação ambiental através dos relatórios de sustentabilidade. No que diz respeito à certificação ambiental, apenas duas instituições são privilegiadas com esse estatuto. Contudo a adoção destes instrumentos pode-se traduzir num ganho de vantagem competitiva e de oportunidades de negócio.

Palavras-Chave: Responsabilidade ambiental, Desenvolvimento sustentável, Instituições financeiras, Instrumentos de apoio à gestão ambiental.

Índice

AGRADECIMENTOS.....	i
RESUMO.....	ii
LISTA DE ABREVIATURAS	vii
1. INTRODUÇÃO.....	1
1.1. Objetivos do Relatório de Estágio	2
1.2. Estrutura do Relatório	2
2. ENQUADRAMENTO TEÓRICO	4
2.1. Evolução histórica global do conceito de desenvolvimento sustentável	5
2.2. Evolução histórica europeia do conceito de desenvolvimento sustentável ..	8
2.3. Instituições Financeiras e Desenvolvimento Sustentável	12
2.4. O papel do setor bancário	13
3.1. Princípios Ambientais.....	17
3.1.1. Princípio do Poluidor-Pagador	18
3.1.2. Princípio da Precaução.....	19
3.1.3. Princípio da Prevenção e da Redução na Fonte.....	20
3.1.4. Princípio da Integração.....	20
3.1.5. Princípio da Participação	21
3.1.6. Princípio da Governação	21
3.1.7. Princípio da Proibição do Retrocesso Ambiental	21
3.2. Instrumentos de Gestão Ambiental	22
3.2.1. Instrumentos de Comando e de Controlo	23
3.2.2. Instrumentos Económicos e Fiscais.....	24
3.2.3. Instrumentos de Informação e de Atuação Voluntária.....	24
4. ENQUADRAMENTO PORTUGUÊS	33
4.1. Evolução histórica nacional do conceito de desenvolvimento sustentável.	33
4.2. Legislação Ambiental Nacional	36
4.2.1. Lei de Bases do Ambiente.....	36
4.2.2. Diretiva de Responsabilidade Ambiental.....	39
4.3. A Banca e a Responsabilidade Ambiental.....	40
4.3.1. Risco Direto.....	40
4.3.2. Risco Indireto.....	41

4.3.3. Risco de Reputação	42
4.4. A Banca Nacional.....	43
5. INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM PORTUGAL	46
5.1. Relatórios de Sustentabilidade.....	46
5.2. Índices de Sustentabilidade.....	49
5.3. Certificação ambiental nas instituições financeiras.....	50
6. CONCLUSÕES.....	52
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	55
ANEXOS.....	1
Caixa Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra	1
Estrutura do Grupo.....	2
Estágio Curricular.....	4
Autoavaliação e Expetativas	6

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Instrumentos de Informação e Atuação Voluntária (Adaptado de Videira <i>et al.</i> , 2005, p.146)	25
Figura 2 - Norma Internacional ISO 14001: Modelo de sistema de gestão ambiental e requisitos (Fonte: Videira <i>et al.</i> , 2007, p.99).	29
Figura 3 - Processo de certificação de acordo com a ISO 14001 (Fonte: Videira <i>et al.</i> , 2007, p.128).	30
Figura 4 - Diferenças entre a LBA de 1987 e a LBA de 2014 (Fonte: Público, 2014)...	38

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Gestão Ambiental (Fonte: Elaboração Própria).....	47
Tabela 2 - Produtos Financeiros Sustentáveis (Fonte: Elaboração Própria).....	48
Tabela 3 - Índices de Sustentabilidade.....	49

LISTA DE ABREVIATURAS

AEA – Agência Europeia de Ambiente

APB – Associação Portuguesa de Bancos

ARRC – Área de Risco e Recuperação de Crédito

AUE – Ato Único Europeu

BANIF – Banco Internacional do Funchal

BCP – Banco Comercial Português

BES – Banco Espírito Santo

BNP – Banco Nacional Português Paribas

BPI – Banco Português de Investimento

BPN – Banco Português de Negócios

CA – Crédito Agrícola

CCAM – Caixa Crédito Agrícola Mútuo

CCE – Comissão das Comunidades Europeias

CEE – Comunidade Económica Europeia

CGD – Caixa Geral Depósitos

CNA – Comissão Nacional de Ambiente

CNUAD – Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento

CO₂ – Dióxido de Carbono

CRP – Constituição da República Portuguesa

DA – Declaração Ambiental

DAJ – Departamento de Assuntos Jurídicos

DRA – Diretiva de Responsabilidade Ambiental

EDS – Estratégia de Desenvolvimento Sustentável

EMAS – Sistema Comunitário de Eco-gestão e Auditoria

ENDS – Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável

EURATOM – Comunidade Europeia da Energia Atómica

- FENACAM** – Federação Nacional das Caixa Crédito Agrícola Mútuo
- FGCAM** – Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo
- GRI** – *Global Report Inniciative*
- LBA** – Lei de Bases do Ambiente
- LPN** – Liga para a Proteção da Natureza
- MG** – Montepio Geral
- OCDE** – Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico
- ONG's** – Organizações Não-Governamentais
- PA** – Pacto dos Autarcas
- PAA** – Programa de Ação Ambiental
- PANUMA** – Programa Ambiental das Nações Unidas para o Meio Ambiente
- PME's** – Pequenas e Médias Empresas
- PNA** – Plano Nacional da Água
- PNPA** – Plano Nacional de Política de Ambiente
- PPP** – Principio do Poluidor-Pagador
- RAN** – Reserva Agrícola Nacional
- REN** – Reserva Ecológica Nacional
- RSE** – Responsabilidade Social das Empresas
- SGA** – Sistema de Gestão Ambiental
- SICAM** – Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo
- UE** – União Europeia
- WWF** – *World Wildlife Found*

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho dá-nos uma perspetiva sobre como é encarado o meio ambiente pelas instituições financeiras, na medida em que se pretende avaliar a responsabilidade ambiental no seio do setor bancário em Portugal. Este entendimento entre meio ambiente e instituições financeiras vai permitir deslindar os riscos e as oportunidades que a sustentabilidade traduz para banca, sendo esse o principal âmbito do presente relatório.

Após a Segunda Guerra Mundial, o desenvolvimento dos mercados, tanto a nível industrial como a nível de serviços, resultantes da globalização, aumentou exponencialmente, o que trouxe inevitavelmente consequências negativas para o meio ambiente. Nesta sequência, as preocupações ambientais começaram a aumentar, centrando-se atualmente entre os desafios mais sérios que afetam o bem-estar da sociedade a nível mundial (Blank e Braunner, 2009). Assim, a preservação do meio ambiente e o uso responsável e mensurado dos recursos naturais começa a surgir no seio da sociedade, trazendo consigo o conceito de desenvolvimento sustentável e a preocupação com as gerações vindouras. Desta forma foram realizados vários esforços, tanto a nível internacional como europeu para, que o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável ganhassem um lugar de destaque no seio da agenda política internacional (Silva, 2011).

Nas últimas décadas o conceito de desenvolvimento sustentável, globalmente assumido em 1987 com o Relatório de Brundtland, tem marcado as linhas orientadoras da política e da ética para lidar com a crise ecológica e social que atravessa a sociedade e o mundo (Grober, 2007).

A partir desta altura, a crescente preocupação em torno da sustentabilidade tem vindo a modificar e a evoluir a forma como as organizações encaram o papel da gestão, levando-as à implementação de boas práticas de gestão relacionada com ambiente (Videira *et. al.*, 2005). Esta modificação das práticas de gestão não passou ao lado do setor bancário que ao longo do tempo tem adquirido importância na preservação do meio ambiente e na promoção do desenvolvimento sustentável (ICTSD, 2008).

É em torno deste conceito de desenvolvimento sustentável que se desenvolverá o presente trabalho, conciliando com o setor bancário e a responsabilidade ambiental do mesmo. O setor bancário é um dos setores que mais capacidade tem de influenciar a

sociedade na medida que é um intermediário de capital e investimentos (Rodrigues, 2013).

A motivação para a realização deste relatório alicerçado neste tema surgiu na sequência do estágio realizado na Caixa Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra no âmbito do Mestrado em Administração Pública Empresarial na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Acresce a esta motivação o facto de ser um tema atual e relevante na conjuntura socioeconómica que perdura nos dias de hoje, e também o caso de ser um assunto pouco abordado no meio académico, sendo que ainda há mais para ser aprofundado e explorado neste campo.

Tratando-se de um tema inovador, pretende-se que o presente estudo traga contribuições positivas e que seja uma mais-valia para pesquisas futuras.

1.1. Objetivos do Relatório de Estágio

Este relatório tem como objetivo principal providenciar um maior leque de perceções sobre como a responsabilidade ambiental é encarada pelas instituições financeiras. Mais especificamente, os objetivos do presente trabalho são:

- Analisar os avanços realizados na área ambiental por parte das instituições financeiras e na regulamentação do setor em relação a esta área;
- Averiguar os riscos em que as instituições financeiras possam incorrer devido à sua preocupação com o ambiente ou devido à sua falta de preocupação; e
- Focar as oportunidades que a preocupação ambiental oferece ao setor bancário.

Esta análise será feita num âmbito geral, através do estudo da bibliografia existente sobre o tema, e no capítulo de carácter prático pretende-se apresentar o caso de estudo da Caixa Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Vouga, pois era, até há pouco tempo, a única instituição bancária portuguesa com certificação ambiental.

1.2. Estrutura do Relatório

O relatório apresentado compreende seis capítulos principais. O primeiro capítulo diz respeito à introdução, onde se apresenta o tema em geral, os objectivos do presente relatório, e a estrutura do mesmo. O segundo capítulo é respeitante ao enquadramento teórico que concebe a evolução do conceito de desenvolvimento

sustentável internacionalmente e na Europa e ao papel das instituições bancárias. Os instrumentos de gestão ambiental e os princípios da política de ambiente encontram-se analisados no terceiro capítulo. O quarto capítulo apresenta o cenário nacional do conceito de desenvolvimento sustentável, legislação ambiental nacional e a caracterização da banca portuguesa. Estes quatro primeiros capítulos correspondem à parte teórica e de revisão de literatura, explorados através da análise de bibliografia.

O quinto capítulo corresponde à composição prática do presente relatório, onde são apresentados dados relativamente à utilização de instrumentos voluntários de apoio à gestão ambiental pelas instituições bancárias portuguesas. A metodologia utilizada neste capítulo consistiu na análise de trabalhos realizados na área e de relatórios de sustentabilidade das instituições financeiras em questão, de forma a se fazer uma análise comparativa entre estas. Já no que diz respeito à certificação ambiental, optámos pela utilização de um caso de estudo, cuja escolha será justificada mais à frente: a Caixa Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Vouga. Para a recolha de informação sobre este caso de estudo foi realizada uma entrevista presencial à Doutora Rosa Ferreira, responsável pelo processo de certificação da instituição e feita uma análise a dados relevantes disponibilizados pela instituição.

Por último, o sexto capítulo diz respeito às conclusões finais que se retiraram de todo o trabalho elaborado, desde a revisão de literatura à apresentação de resultados, pretendendo-se apresentar respostas aos objetivos definidos previamente, assim como fomentar discussão sobre os mesmos e propor trabalhos futuros a realizar neste âmbito.

2. ENQUADRAMENTO TEÓRICO

A ocorrência de desastres ambientais e a observação da degradação do meio ambiente permitiram a consciencialização das sociedades para a preservação do sistema ecológico, tornando-se as preocupações ambientais, um dos desafios mais sérios a afetar o bem-estar das sociedades mundiais (Ramos, 2009).

As alterações climáticas, a degradação da qualidade do ar, a poluição dos cursos de água e dos solos, a perda de biodiversidade, o desmatamento e a escassez de recursos naturais são os problemas mais sérios que o meio ambiente enfrenta e que ameaçam a continuidade da humanidade (Ramos, 2009).

No seguimento destes acontecimentos, a degradação ambiental passou a estar inerentemente ligada ao conceito de desenvolvimento sustentável, um conceito que tem sido bastante debatido. Ao longo das últimas três décadas tem assumido uma posição proeminente no seio da política internacional, originando alterações sobre o seu entendimento, de forma a equilibrar pressões sobre os recursos naturais e sociais sem comprometer o progresso económico, tornando-o num conceito dinâmico e multidimensional (Silva, 2010).

Durante vários anos o conceito de desenvolvimento esteve unicamente ligado ao crescimento económico, sendo visto como seu sinónimo: associado a um processo complexo de transformações da esfera económica, política e, sobretudo, humana e social. O desenvolvimento não era mais que a transformação do crescimento para a satisfação das diversas necessidades do ser humano e, apesar de o crescimento económico não ser a única condição de desenvolvimento, era um requisito para a superação da pobreza e para a construção de um modelo de vida adequado (Oliveira, 2006).

Porém o crescimento económico encontrava-se aliado à industrialização e aos aumentos de capitais, que apesar de gerar aumento do produto e dos rendimentos nacionais, também aumentava a distância entre crescimento económico e desenvolvimento¹, pois provoca a devastação e poluição do meio ambiente, alterações na urbanização e a alienação do ser humano (Oliveira, 2006).

¹ Aqui entende-se por desenvolvimento como sendo qualidade de vida, definida de acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano.

2.1. Evolução histórica global do conceito de desenvolvimento sustentável

A discussão da problemática entre a degradação do meio ambiente e o futuro do planeta Terra teve o seu marco inicial na década de 1960, e esteve associada ao crescimento demográfico desmesurado, com o uso ilimitado dos recursos naturais e com a procura de crescimento económico dos países (Silva, 2011). No ano de 1968 foi criado o Clube de Roma²; organização que integrava cientistas, economistas, políticos e organizações internacionais que visavam promover o crescimento a nível económico de uma forma estável e sustentável. Desta forma foram dados os primeiros passos para a introdução do termo sustentável na linguagem política (Grober, 2007).

Em 1972, quatro anos após a criação do Clube de Roma, foi publicado por este *think-tank*, o relatório intitulado “*Limits to Growth*”³. Neste relatório descreviam a necessidade de um equilíbrio global - “State of global equilibrium”- e a procura de um modelo que representasse um sistema mundial que fosse primeiramente sustentável, sem colapso repentino e descontrolado, e que fosse capaz de satisfazer as necessidades básicas de toda a população (Grober, 2007).

Esse ano representa um marco importante para o conceito de desenvolvimento sustentável, pois para além da publicação do referido relatório, que mostra a preocupação entre o crescimento populacional e a exploração dos recursos naturais, ocorre a primeira conferência, a nível mundial, sobre questões ambientais globais. Surge a perceção da necessidade de reaprender a conviver com o planeta (Mikhailova, 2004).

A 1ª Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano⁴, realizada em Estocolmo na Suécia, mais conhecida como a Conferência de Estocolmo, tinha como objetivo debater um caminho comum que aliasse o desenvolvimento económico à proteção e conservação dos recursos naturais (Silva, 2011). Nesta conferência foi reconhecida a importância da gestão ambiental e da avaliação do desempenho ambiental como uma ferramenta de gestão (Mebratu, 1998). Este reconhecimento foi fundamental, visto que, a questão ambiental está intrinsecamente ligada ao

² O Clube de Roma é uma organização independente sem fins lucrativos que visa discutir o conceito atual de crescimento, desenvolvimento e globalização e planejar, desenvolver e implementar medidas relativas a diversos temas globais inter-relacionados que incluem sustentabilidade ambiental, crescimento económico, consumo de recursos, paz, segurança e demografia. (<http://www.clubofrome.org/?p=4764>).

³ Apresenta projeções para 2100, simulados através de computador, da evolução da população humana com base na exploração de recursos naturais. Devido ao objetivo de crescimento económico durante o século XXI, previam a redução drástica da população devido à poluição, à perda de terras aráveis e da escassez de recursos energéticos (Pires, 2013)

⁴ A Conferência de Estocolmo resulta na criação do *Programa Ambiental das Nações Unidas para o Meio Ambiente* e em 1983 na instituição da Comissão Mundial para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Pires, 2013).

desenvolvimento económico e social, tendo que existir uma alteração no desenvolvimento económico de forma a proteger a população mundial (Silva, 2011).

A década de 1970 é rica em acontecimentos que marcam o conceito de desenvolvimento sustentável. Porém, é nos anos 1980, que efetivamente o conceito de desenvolvimento sustentável ganha forma e força. Primeiramente em 1980, a União Internacional para a Conservação da Natureza⁵ juntamente com o PANUMA e a *World Wildlife Found* (WWF), publicam a Estratégia Global para a Conservação e intitulam-na "*Living Resource Conservation for Sustainable Development*", surgindo assim, pela primeira vez o conceito de desenvolvimento sustentável. No entanto, este só será definido e amplamente divulgado uns anos mais tarde, com o Relatório de *Brundtland* "*Our Common Future*" (Grober, 2007).

Em 1987, a Comissão Mundial para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, comandada pela Primeira-Ministra norueguesa Gro Harlem Brundtland, elabora o Relatório de *Brundtland* "*Our Common Future*", formalizando o seguinte conceito de desenvolvimento sustentável: "desenvolvimento sustentável é aquele que busca as necessidades presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender as suas próprias necessidades". Ainda nos dias de hoje esta definição de desenvolvimento sustentável é a mais aceite e citada, no entanto alguns autores consideram que se tornou num conceito demasiado amplo e que muitas das vezes, ainda que erroneamente, é substituído pelo conceito de sustentabilidade, servindo para justificar qualquer atividade, desde que esta reserve recursos para as gerações futuras (Mikhailova, 2004). Ainda a cerca desta definição, além de ampla, também é considerada vaga e ambígua, mas apesar disso é uma definição altamente instrumentalizada na medida em que tem permitido uma visão global sobre o entendimento do futuro do planeta (Mebratu, 1998). Desta forma, de uma forma mais consensual o conceito de desenvolvimento sustentável abraça três vertentes essenciais, nomeadamente a económica, ambiental e social (Mikhailova, 2004).

O conceito de desenvolvimento sustentável só entrou verdadeiramente no cenário mundial em 1992 na 2ª Conferência sobre Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas, realizada no Rio de Janeiro, conhecida como a Cimeira da Terra ou Cimeira do Rio (Grober, 2007). À Cimeira da Terra foram apontadas inúmeras dificuldades na elaboração das convenções, muito em parte, devido à instituição de metas e compromissos a cumprir pelos países signatários (Silva, 2011). Porém, apesar das dificuldades, os resultados finais foram de extrema importância para a aplicação do

⁵ A União Internacional para a Conservação da Natureza é uma associação de nações, agências ambientais e organizações não-governamentais.

conceito de desenvolvimento sustentável nas políticas públicas dos países através da criação de diretrizes amplas e abrangentes encontradas na Agenda 21 e na Declaração do Rio. Apesar de representar um passo importante na consolidação de desenvolvimento sustentável e na sua associação às políticas públicas, os acordos resultantes da conferência ficaram aquém do esperado (Silva, 2011).

Em 1997, ocorre a 3ª Cimeira das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas, em Quioto, no Japão, que culmina com a assinatura do Protocolo de Quioto⁶. Este protocolo pretendia que várias nações industrializadas se comprometessem a reduzir em 5.2% as suas emissões de gases de efeito de estufa, e entraria em vigor após a sua ratificação por 55 países, o que só aconteceu em 2005 aquando da ratificação por parte da Rússia (Greenpeace, 2014).

Em 2002, ocorreu a Cimeira Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, também conhecida como Rio+10, em Joanesburgo, na África do Sul. A Cimeira Rio+10 reafirmou o conceito de desenvolvimento sustentável, apresentando o objetivo de desenvolvimento atual (melhoria da qualidade de vida de todos) e discernindo ao mesmo tempo o fator que limita esse desenvolvimento e que poderia prejudicar as gerações vindouras (utilização de recursos naturais além da capacidade da Terra).

Em 2009 ocorreu o Fórum Internacional do Condomínio Terra que instituiu a Declaração de Gaia⁷ e implantou o conceito de Condomínio Terra⁸, defendendo a articulação entre economia, sistema jurídico e ambiente (Público, 2009). Para a articulação dos domínios referidos, tem efetuado esforços no desenho de um modelo de condomínio um suporte jurídico global para uma boa governação, assim como, um sistema de contabilidade e de compensações para uma economia verde e humana. (Condominium, 2014).

O ano de 2012 era um dos anos que se esperaria ser mais promissor no que diz respeito às discussões sobre desenvolvimento sustentável devido à realização da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Cimeira da Terra), que se realizou no Rio de Janeiro, no Brasil e contou com a participação de 193 nações. Os principais temas discutidos foram o conceito de economia verde,

⁶ Tratado jurídico internacional, legalmente vinculativo, para limitar as emissões quantificadas de gases de efeito de estufa, na atmosfera, dos países desenvolvidos entre 2008-2012 (<http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=81&sub2ref=119&sub3ref=500>).

⁷ Gaia é o nome da deusa grega da Terra e é também uma teoria científica elaborada por James Lovelock em 1969, que apresenta o Planeta Terra como o único organismo vivo, sendo a biosfera que gera, mantém e regula as condições para o seu próprio funcionamento (<http://www.earth-condominium.org/pt/envolva-se/declaracao-de-gaia/>).

⁸ O conceito de Condomínio Terra vem na sequência da ideia de existirem “bens indivisíveis” na Terra, como a atmosfera, a hidrosfera e a biodiversidade, que circulam globalmente e portanto são partes comuns a todos os indivíduos que devem ser geridos em conjunto como se a Terra se tratasse de um condomínio (Público, 2009).

erradicação da pobreza e a governação internacional para o desenvolvimento sustentável (Arbache, 2012). A conferência Rio+20 ficou muito aquém do esperado e foram várias as críticas feitas por especialistas, a mais dura foi a falta de ambição no estabelecimento de metas fulcrais, como a redução da emissão dos gases de efeito de estufa, assunto deixado para a Conferência de Durban a realizar em 2020 (Arbache, 2012).

No mesmo ano da realização da Cimeira Rio+20, também se concretizou, no Qatar, a décima oitava Conferência das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, a Cimeira de Doha. A medida 'possível' que saiu desta cimeira foi a prorrogação do Protocolo de Quioto até 2020. Foram feitas duras críticas aos países desenvolvidos e mais industrializados, sendo acusados de não quererem ajudar os países em desenvolvimento, que são os que mais sofrem com as alterações climáticas. Os países que ratificaram este novo acordo representam agora apenas 16% das emissões de gases de efeito de estufa (RTP, 2012).

Em termos de matéria de alterações climáticas, os interesses económicos e dos países mais ricos acabam por prevalecer face aos interesses ambientais, dos países em desenvolvimento e ao desenvolvimento sustentável (Machado, 2012).

“No entanto, mais uma vez, estas cimeiras terminam com um adiar do problema. Qual será o futuro? Para que servem estes compromissos, se não se tomam medidas mais eficazes, por este andar as alterações climáticas apresentam-se como um problema irreversível.” (Pedro Machado, 2012 *in* Moreno Pires, 2013).

2.2. Evolução histórica europeia do conceito de desenvolvimento sustentável

A União Europeia encontra-se empenhada com a área ambiental e instituiu uma política europeia do ambiente, tendo por objetivo garantir o desenvolvimento sustentável do modelo europeu (Europa.eu, 2014). Desta forma achou-se pertinente abordar os marcos europeus que contribuíram para a política europeia ambiental e para o desenvolvimento sustentável.

Em 1957 é assinado o Tratado de Roma⁹ que instituiu a Comunidade Económica Europeia (CEE) e a Comunidade Europeia da Energia Atómica (EURATOM), onde não se fazia qualquer referência à proteção do ambiente (Infopedia, 2014).

Após uma década de crescimento económico – a década de 1960 (*golden sixties*) – para recuperar da destruição da Segunda Guerra Mundial, em 1972 a CEE deu os primeiros passos em relação ao ambiente com a criação do 1º Programa de Ação Ambiental (PAA) Plurianuais (1973-1976) e da Direção Geral do Ambiente na Comissão Europeia (Girão, 2010).

Entre 1977 e 1982 ocorreram o 2º (1977-1981) e 3º (1982-1986) PAA respetivamente, que incidiram na proteção das águas, fauna e flora, na qualidade do ar, nos produtos químicos, na proteção sonora e na eliminação de resíduos (Girão, 2010).

Em 1987 entra em vigor o 4º PAA (1987-1992), e o Ato Único Europeu¹⁰(AUE) que constitui uma revisão ao Tratado de Roma, e atribui à Comunidade Europeia, de forma inequívoca, competências de âmbito ambiental com a introdução do artigo 130º R, S e T no Tratado¹¹. Estes artigos fixaram os seguintes objetivos em matéria de ambiente:

- Proteger e melhorar a qualidade de vida;
- Proteger a saúde dos cidadãos;
- Assegurar uma utilização responsável dos recursos naturais¹².

O ano de 1987 ficou também marcado com o Ano Europeu do Ambiente, e com o enquadramento que o ambiente passou a ter na política europeia, com um vasto conjunto de diretivas ambientais e normas legislativas (Girão, 2010).

O 5º PAA¹³ (1993-2000) ficou conhecido como o Programa Rumo ao Desenvolvimento Sustentável, assumindo a integração de políticas ambientais em determinados setores selecionados¹⁴ e políticas de subsidiariedade e responsabilidade partilhada. Instituiu também instrumentos económicos e definiu metas para alcançar um desenvolvimento sustentável para o período de vigência (Pinheiro, 2006).

⁹ Assinado em março de 1957 pela Bélgica, Holanda, Luxemburgo, França, Itália e Alemanha, teve como objetivo integrar a economia dos países membros com a criação da união aduaneira e de um mercado comum, e fomentar a cooperação para o desenvolvimento e utilização da energia nuclear (Infopedia, 2014).

¹⁰ Tem como objetivo relançar a integração europeia e finalizar o mercado interno, assim como, alterar as regras de funcionamento das instituições e ampliar competências comunitárias no domínio da investigação, desenvolvimento, ambiente e da política externa (http://europa.eu/legislation_summaries/institutional_affairs/treaties/treaties_singleact_pt.htm).

¹¹ Em 1997 com o Tratado de Amesterdão passaram a artigos 174º, 175º e 176º, e posteriormente com o Tratado de Lisboa em 2007, artigos 191º, 192º e 193 (Girão, 2010).

¹² O artigo 130º R, S e T do Ato Único Europeu poderão ser visualizados no anexo y.

¹³ Deste programa surgem instrumentos ambientais voluntários, para organizações o regulamento comunitário referente ao Sistema de Ecogestão e Auditoria e para produtos o regulamento que estabelece o rótulo ecológico (Pinheiro, 2006).

¹⁴ Os setores selecionados são indústria, energia, transporte, agricultura e turismo.

Em 1993, com a entrada em vigor do Tratado de Maastricht¹⁵ formalizaram-se várias alterações, quer a nível de políticas como a nível da organização das instituições pertencentes à Comunidade Europeia. Este novo tratado transpôs linhas orientadoras da Conferência do Rio para a União Europeia (UE), apresentou o ambiente como uma política comunitária, e definiu como objetivo da UE a promoção de um desenvolvimento harmonioso e equilibrado entre as atividades humanas, crescimento económico sustentável e respeito pelo ambiente. Desta forma, pode-se dizer que o Tratado de Maastricht estabeleceu a Política de Ambiente, e em 1999 com o Tratado de Amesterdão, o desenvolvimento sustentável é declarado como o objetivo prioritário da UE (Freitas e Martins, 2012).

Em 1994, realizou-se a 1ª Conferência sobre Cidades Europeias Sustentáveis, em Aalborg, na Dinamarca, e deu origem à “Carta de Aalborg”. Esta iniciativa de desenvolvimento sustentável urbano europeu inspirou-se na Agenda 21 da Conferência do Rio (Sustainablecities.eu, 2014). Este compromisso político traduziu-se em termos de desenvolvimento sustentável, na participação da comunidade local, obtenção de consensos, economia urbana, equidade social, correto ordenamento do território, responsabilidade ambiental, entre outros (Carta de Aalborg, 1994).

A 2ª Conferência sobre Cidades Europeias Sustentáveis teve lugar em Lisboa em 1996, e estabeleceu o “Plano de Ação de Lisboa: da Carta à Ação”; e em 2000 a comunidade europeia assistiu à 3ª Conferência sobre Cidades Europeias Sustentáveis que aprovou a Declaração de Hannover. Nos primeiros anos da realização destas conferências houve a oportunidade de transformar os Princípios de Aalborg em medidas mais práticas e identificar mecanismos que permitissem alcançar de forma mais eficiente o desenvolvimento sustentável das cidades europeias. (Sustainablecities.eu, 2014).

O ano de 2007 representou um marco na discussão sobre desenvolvimento sustentável na Europa com a realização da 5ª conferência – “The Spirit of Sevilla”, iluminando a sua importância para as políticas locais europeias e apelou-se mais uma vez à participação nos Compromissos de Aalborg, alegando utilidade para avançar com uma Europa sustentável (Sustainablecities.eu, 2014). Na sequência desta 5ª Conferência surgiu a “Carta de Leipzig sobre as Cidades Europeias Sustentáveis”. A Carta de Leipzig conta com princípios e estratégias comuns para a política de desenvolvimento europeia para as cidades (Carta de Leipzig, 2007).

¹⁵ Formalmente assinado em 1992 pelos doze estados-membros consagrou as revisões aos Tratados das Comunidades Europeias e instituiu a União Europeia, de forma a unir as Comunidades.

Em termos de Conferências sobre Cidades Europeias Sustentáveis, a última realizada em Génova, em 2013, foi aplaudida como a maior conferência sobre desenvolvimento sustentável na Europa. Contudo, a situação crítica a nível económico que atravessa toda a Europa e a aplicação de medidas de austeridade fez com que a luta por um desenvolvimento sustentável fosse mais difícil, tornando o caminho europeu mais longo (Sustainablecities.eu, 2014).

Contudo ainda perduram tendências insustentáveis no âmbito das alterações climáticas e utilização energética; do bem-estar das comunidades, da gestão dos recursos naturais; e outros, surgindo consecutivamente novos desafios que põem à prova a capacidade de resposta da UE. Desta maneira é lançada a Estratégia de Desenvolvimento Sustentável¹⁶ (2007) que tinha como objetivo a identificação e o desenvolvimento de ações que permitissem atingir a melhoria contínua da qualidade de vida, através da criação de mecanismos que garantissem a prosperidade, proteção ambiental e a coesão social (Conselho da União Europeia, 2006).

Esta procura contínua pelo desenvolvimento sustentável e por um nível de qualidade de vida maior levou a que fosse criado um movimento europeu em 2009 – o Pacto dos Autarcas (PA) – envolvendo autarquias locais e regionais, de forma voluntária, com o objetivo de se empenharem no aumento da eficiência energética e na utilização de energias renováveis. Considera-se que o PA é um movimento excecional, na medida em que fomenta o envolvimento dos atores locais na participação das políticas de energia sustentável. Deve-se ter em conta o facto da atividade urbana representar 80% das emissões de CO₂, e que os governos locais têm um papel fundamental na diminuição dos efeitos das alterações climáticas (Pacto de Autarcas, 2014).

Desde o início da década de 1970 que se nota a preocupação da Europa, na altura CEE, com o ambiente e com a persecução do desenvolvimento sustentável. Como foi referido, foram várias as medidas, programas, conferências e Tratados ao nível da mais alta instância para a aplicação e reforço da política ambiental europeia. Segundo Freitas e Martins (2012), a União Europeia é considerado atualmente como o espaço político com normas ambientais mais exigentes de todo o sistema internacional.

¹⁶ Estratégia única e coerente que pretende a responder eficazmente aos desafios de desenvolvimento sustentável, reafirma a necessidade da solidariedade global e da criação de parcerias fora da UE (Conselho da União Europeia, 2006).

2.3. Instituições Financeiras e Desenvolvimento Sustentável

Como as instituições financeiras são os maiores intermediários de capital torna-se essencial analisar a forma como estas se relacionam com o desenvolvimento sustentável, na medida em que a economia é um dos seus três pilares¹⁷.

À medida que o conceito de desenvolvimento sustentável foi surgindo, as empresas passaram a não estar somente preocupadas com a lucratividade e com o retorno financeiro aos acionistas (Silva, 2011). E portanto, começaram a integrar nos seus processos de gestão as variáveis ambiental e social, surgindo daqui o conceito de Responsabilidade Social das Empresas¹⁸ (RSE), visando que estas assumam responsabilidades inerentes à poluição, consumo, emprego, discriminação e outras relevantes para o bem-estar do ser humano. Desta forma a promoção da responsabilidade social e ambiental cabe às empresas devido ao seu papel relevante no meio económico (Silva, 2011).

“A empresa deve ser lucrativa para sobreviver, mas deve também enfrentar o apelo a tornar-se sustentável, para permitir a sobrevivência de todos nós” (Gro Harlem Brundtland, *in* “Our Common Future”, Nações Unidas, 1987).

No caso particular do setor bancário, este é considerado um setor de peso na promoção do desenvolvimento sustentável devido à sua capacidade de influência e pela sua relevância enquanto empregador e consumidor, contribuindo para a competitividade no longo prazo (Rodrigues, 2013). Desta maneira os bancos são de extrema importância para a agenda do desenvolvimento sustentável, quer a nível social quer ambiental (Stephens e Skinner, 2013). Apesar dos bancos terem menor impacto, em termos sociais e ambientais do que empresas de outros setores, a responsabilidade social e ambiental dever ser partilhada, pois é a banca que financia as empresas que poluem e que causam danos prejudiciais para a sociedade e meio ambiente, dificultando o desenvolvimento sustentável (Rodrigues, 2013).

A vasta variedade de serviços oferecidos por estas instituições (banca, seguros, empresas de rating, entre outras) permite-lhes desempenhar um papel proeminente na busca pelo desenvolvimento sustentável (Mezher *et al.*, 2002). Contudo a integração do desenvolvimento sustentável no setor económico-financeiro tem sido lenta, porque

¹⁷ Os 3 pilares do desenvolvimento sustentável são: o pilar económico, pilar social e pilar ambiental.

¹⁸ A Responsabilidade Social das Empresas é a integração voluntária de preocupações sociais e ambientais nos negócios das empresas e nas interações com os *stakeholders* (Harwood *et al.*, 2011).

os economistas não conseguem entender a relação existente entre os serviços financeiros e o ambiente.

A partir da década de 1990 os gestores de grandes multinacionais começaram a perceber a existência da necessidade de avaliar os riscos ambientais assim como as novas oportunidades de mercado e negócios associados ao desenvolvimento sustentável, levando o setor bancário a tomar conhecimento da envolvente ambiental e a encorajar a inclusão da gestão ambiental nos negócios (Mezher *et al.*, 2002).

Na Cimeira do Rio (1992) foi formalmente inaugurada a “Declaração por Bancos em Ambiente e Desenvolvimento Sustentável”, visando promover a integração do ambiente em todos os aspetos do setor financeiro (operações e serviços) (Mezher *et al.*, 2002).

A atual crise económica internacional está em muito ligada à cultura de empréstimos e investimentos realizados pelo setor bancário e financeiro, centrada num contexto de especulação generalizada e de pouca regulação no setor (Stephens e Skinner, 2013). O ambiente que atualmente atravessa os negócios ilustra a realidade da instabilidade da economia e da situação política dos países causada pelas crises bancárias (Rodrigues, 2013). Tudo isto tem gerado desconfiança pública, tornando o setor bancário no principal alvo, pois é visto como um incentivador de desigualdades de crescimento, incorrendo contra a necessidade de maior equidade no desenvolvimento sustentável. E para reverter esta situação, a sociedade e os próprios mercados têm de recuperar a confiança nas instituições financeiras, principalmente nos bancos (Stephens e Skinner, 2013). Apesar de o sistema bancário por si só não ser suficiente para alcançar o desenvolvimento sustentável, é uma componente importante (Stephens e Skinner, 2013), e por isso é necessário abordar o papel do setor neste âmbito de desenvolvimento sustentável.

2.4. O papel do setor bancário

A função da banca na economia tem uma ponderação fundamental, na medida em que atuam como intermediários de capital entre clientes com carência de capital e clientes com remanescência de capital. Servem ainda como financiadores de pessoas coletivas (empresas) e de pessoas individuais, conseguindo desta forma exercer influência e impactos indiretos através da concessão de crédito, de políticas de investimento e de pagamentos, entre outras modalidades (Rodrigues, 2013).

É preciso ter em consideração que a atividade bancária tem influência e importância não só do ponto de vista da esfera privada, mas também do ponto de vista da esfera pública. Na esfera privada e do ponto de vista da microeconomia as instituições bancárias oferecem uma gestão de risco para as famílias e empresas podendo influenciar de forma substancial o comportamento dos seus clientes (Rodrigues, 2013). Enquanto na esfera pública e do ponto de vista da macroeconomia, as instituições financeiras, como intermediários financeiros, afetam a quantidade de poupanças e investimentos, afetam a produtividade marginal do capital através da cedência de recursos para projetos específicos e desta forma afetam de forma geral a atividade económica pelo fornecimento e manutenção do sistema de pagamentos e dos custos de intermediação (Rodrigues, 2013).

No que diz respeito ao envolvimento e desempenho das instituições bancárias na promoção do desenvolvimento sustentável, os últimos anos demonstraram-se cruciais devido às práticas multilaterais sob a liderança do Banco Mundial¹⁹. O surgimento de novos atores e a promoção de políticas ambientais nacionais tornaram-se igualmente relevantes (ICTSD, 2008).

A associação entre financiamento e proteção do meio ambiente não é algo extraordinariamente novo; há décadas que os bancos multilaterais de desenvolvimento tentam lidar com a necessidade de conciliar desenvolvimento económico com ambiente e um modelo de desenvolvimento sustentável. A aplicação de medidas que regulem o acesso a financiamento, até à comprovação de regularidade ambiental, é uma forma de vincular o desenvolvimento sustentável aos mecanismos financeiros e desta forma tornar as instituições envolvidas em organizações promotoras do conceito (ICTSD, 2008).

A criação de parâmetros ambientais para as instituições financeiras foi um dos avanços mais importantes na proteção do ambiente nas últimas décadas. Estes parâmetros ambientais e sociais, utilizados atualmente, são, muitas das vezes, referências cruzadas entre instituições financeiras. Querendo isto dizer que as medidas adotadas pelas instituições financeiras não diferem muito de umas para as outras, existindo uma harmonização de princípios entre a comunidade bancária (ICTSD, 2008).

¹⁹ O Banco Mundial foi fundado em 1944 e evoluiu a partir do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, tinha como missão, na altura, facilitar a reconstrução do pós-guerra e atualmente atua como facilitador de desenvolvimento e redução da pobreza em todo o mundo (World Bank, 2014).

Esta harmonização tornou-se mais evidente em 2003 com a adoção dos Princípios do Equador²⁰, que formalizou a regulamentação ambiental dos bancos comerciais privados. É assim exigido a avaliação dos impactos ambientais, sendo que desta maneira, os projetos de maior risco deverão apresentar um estudo do impacto ambiental antes de lhe ser concedido crédito, de forma a mostrar que se encontra em conformidade com a legislação ambiental do país (ICTSD, 2008).

De forma a incluir a esfera ambiental e social nas instituições financeiras, a SWIFT²¹, uma das maiores cooperativas do setor, propôs uma ideia única e ambiciosa: “Bancos por um Mundo Melhor”. De acordo Stephens e Skinner (2013) a ideia concentra-se em fazer a comunidade bancária contribuir para o desenvolvimento sustentável através de:

- Construção de uma ponte entre finanças tradicionais e sociais, uma espécie de comércio justo, mas para serviços e produtos financeiros;
- Ligação de indivíduos, que não tem qualquer relação com o sistema financeiro, ao sistema bancário. Esta é uma situação mais comum nos países em desenvolvimento; e
- Estabelecimento de uma organização ou movimento que influencie os governos e companhias globais a serem mais transparentes na forma como investem.

É imperativo demonstrar que as instituições bancárias não possuem somente consciência ecológica, têm de demonstrar que são ambientalmente corretas (Silva, 2011).

“We have an economy that tells us that it is cheaper to destroy earth in real time rather than renew, restore, and sustain it. You can print money to bail out a bank but you can't print life to bail out a planet” (Paul Hawken in “You are brilliant, and Earth is Hiring”, Yes! Magazine, 2009).

Como se tem vindo a argumentar, o facto de a economia ser um dos pilares do desenvolvimento sustentável, torna necessário manter o sistema económico num correto funcionamento, de forma a não desequilibrar todo o sistema internacional, tanto a nível social como ambiental, e a não provocar retrocesso no caminho

²⁰ Os Princípios do Equador são um conjunto de linhas orientadoras para a promoção da responsabilidade ambiental e social no financiamento de projetos em especial nos mercados emergentes. Estes princípios estão associados a grandes financiamentos, normalmente superiores a 10 milhões de dólares americanos (Scholtens e Dam, 2007).

²¹ A SWIFT é uma sociedade cooperativa, sediada na Bélgica, através da qual o setor financeiro leva a cabo as suas operações de negócios de forma rápida, segura e fiável. A atividade desta sociedade implica a troca segura de dados financeiros privados, de forma a garantir a sua confidencialidade e integridade. Serve também de catalisador para que a comunidade financeira trabalhe em conjunto no desenho de práticas de mercados, na definição de normas e no estudo de soluções para os problemas de interesse comum (SWIFT, 2014).

percorrido rumo ao desenvolvimento sustentável, à proteção do planeta e da humanidade. E a atual situação de crise económica e ecológica global tornou ainda mais evidente a necessidade de sistemas financeiros mais sociais, económicos e ambientalmente sustentáveis (Seyfang e Longhurst, 2013).

3. PRINCÍPIOS E INSTRUMENTOS DE POLÍTICA AMBIENTAL

Após a década de 1990 foram criados e desenvolvidos princípios e instrumentos de política ambiental com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento sustentável (Abreu, 2011).

À medida que a consciência ambiental brotou, a política de ambiente também ganhou força, intensificando ações através de princípios como: Princípio do Poluidor – Pagador, Princípio da Precaução, Princípio da Prevenção e de Redução na Fonte, Princípio da Integração, Princípio da Participação, Princípio da Governança e Princípio da Proibição do Retrocesso Ambiental (Abreu, 2011).

Para a concretização da política de ambiente, os agentes podem recorrer a vários instrumentos de apoio, sendo que a escolha dos instrumentos a utilizar deve ser feita consoante os objetivos, o problema ambiental, o setor, entre outros fatores (Abreu, 2011). Os instrumentos servem de apoio à promoção e implementação de medidas que sirvam para alterar comportamentos, visando a redução e o controlo das pressões e dos impactos ambientais (Abreu, 2011).

3.1. Princípios Ambientais

De forma a organizar a economia e a ecologia foi introduzido o direito como instrumento normativo, pois tanto a estrutura económica como a estrutura política encontram a sua constituição no direito. O direito deve exercer uma função reguladora no comportamento das sociedades perante os recursos naturais e o meio ambiente, tendo de ultrapassar a função descritiva e de advertência dos perigos e riscos da sociedade moderna. Teve de assumir uma postura objetiva e a função de implementador (Derani, 1997).

É, portanto, através da interpretação e aplicação do direito que se põem em uso os valores sociais e ambientais traduzidos nos textos normativos (Derani, 1997). Assim, nesta parte do trabalho pretende-se analisar resumidamente as normas primordiais que regem a política ambiental. São Princípios do Direito Ambiental que têm vindo a ser introduzidos nos diversos instrumentos e medidas adotadas ao nível internacional, comunitário e nacional (Moreno Pires, 2013).

Os princípios fundamentais do Direito Ambiental, que brevemente analisaremos, são:

- Princípio do Poluidor-Pagador;
- Princípio da Precaução;

- Princípio da Prevenção e da Redução na fonte;
- Princípio da Integração;
- Princípio da Participação;
- Princípio da Governança; e
- Princípio da Proibição retrocesso ambiental.

3.1.1. Princípio do Poluidor-Pagador

O Princípio do Poluidor-Pagador (PPP) foi exposto pela primeira vez, em 1972, pela Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) e visa a internalização dos custos relativos a externalidades²². Este princípio pretende que haja um maior cuidado com o potencial poluidor da produção, pretendendo assim alcançar uma qualidade mais satisfatória do meio ambiente (Derani, 1997).

O PPP ambiciona a prevenção ou a reparação de danos ambientais causados pelas atividades produtivas aos habitats naturais, à água, ao solo, etc. Assim, os operadores devem tomar medidas preventivas em caso de perigo eminente para o ambiente, e se os danos já tiverem ocorrido, são obrigados a tomar medidas ajustadas para reparar esses danos e suportar os respetivos custos (Parlamento Europeu, 2014).

No entanto este princípio permite ao poluidor transferir os custos associados à diminuição, eliminação ou neutralização dos danos, desde que em conformidade com a concorrência do mercado, para o preço do produto final, passando desta forma a ser o utilizador a carregar com os custos da poluição, traduzindo-se assim no Princípio do Utilizador-Pagador. Esta prática é aludida como prejudicial à distribuição igualitária da riqueza, traduzindo-se numa sobrecarga no mercado, pois é o consumidor quem arca com o custo da poluição do fabrico dos produtos (Derani, 1997).

Porém o PPP vai além de cálculos de custos, querendo dizer que o causador da poluição acarreta, regra geral, com a responsabilidade objetiva e financeira para a proteção do ambiente, o que teria de cumprir quer fosse pela diminuição parcial, eliminação ou por uma compensação financeira. Mas pode também impor outros meios, especialmente proibições e imposições reguladas pelo Direito Civil (Derani, 1997).

A aplicação deste princípio passa então pela aproximação das preocupações regulamentares macroeconómicas de Direito Ambiental com a estimulação de políticas económicas específicas (Derani, 1997).

²² As externalidades traduzem situações em que as tomadas de decisões relativas à produção ou consumo por parte de agentes económicos refletem a ocorrência de custos ou benefícios para outros agentes que não estiveram envolvidos nessas atividades. Podem existir externalidades negativas que traduzem custos e externalidades positivas que traduzem benefícios. (Infopedia, 2014).

No setor bancário, existe um entendimento legal de co-responsabilidade entre a banca e as empresas que financia. Assim deve existir uma reflexão por parte das instituições bancárias no que diz respeito ao financiamento de empresas que provoquem danos ambientais, devendo assumir os custos de atenuação dos danos causados, de acordo com o PPP (Blank e Brauner, 2009).

3.1.2. Princípio da Precaução

O Princípio da Precaução surgiu na Alemanha na década de 1970 associado ao estudo e controlo das origens da destruição das florestas. No entanto, só foi reconhecido, pela primeira vez, na Carta Mundial da Natureza em 1982, na Assembleia Geral das Nações Unidas (Moreno Pires, 2013).

Este princípio visa garantir a proteção do ambiente através da tomada de decisões preventivas em caso de perigo ou ameaça potencialmente grave ou irreversível ao ambiente ou saúde humana. Deve ser utilizado quando haja a ocorrência de um fenómeno, produto ou processo que possa ter efeitos prejudiciais e que uma avaliação objetiva e científica não consigo identificar com clareza e certeza esses efeitos (Europa.eu, 2014).

A evocação do Princípio da Precaução deve preencher três condições prévias: identificação dos efeitos potencialmente nefastos; avaliação dos dados científicos disponíveis e a extensão da incerteza científica. E deve orientar-se pelos seguintes critérios:

- Proporcionalidade – tomar medidas proporcionais ao grau de proteção pretendida;
- Não discriminação – todas as situações que possam ser comparáveis devem de ser calculadas da mesma forma;
- Coerência – deve de existir concordância com as medidas adotadas em situações análogas;
- Análise Custo-Benefício – deve ser feita uma análise de relação entre o custo e o benefício associado à atuação ou à não atuação;
- Acompanhamento da evolução científica – deve ter em conta a evolução que possa existir nos dados científicos enquanto estes continuarem incompletos, indeterminados ou inconclusivos ou enquanto considerar que o risco é o suficiente para não deixar que a sociedade o suporte (Moreno Pires, 2013).

De acordo com o exposto, os decisores podem adotar este princípio quando considerarem que existe uma ameaça ao nível da proteção ambiental, saúde humana

ou ainda dos animais e plantas. Podem tomar uma posição ativa e atuar ou decidir não tomar medidas e não atuar. Desta forma, podem adotar instrumentos destinados à produção de efeitos legais ou a financiar um projeto de investigação, ou ainda preferir a simples informação da opinião pública em relação aos efeitos tóxicos de um determinado produto (Moreno Pires, 2013).

3.1.3. Princípio da Prevenção e da Redução na Fonte

O Princípio da Prevenção alega que é melhor tomar medidas que permitam evitar ou potencialmente atenuar o acontecimento de prejuízos ambientais do que tentar apaziguar ou solucionar os danos e problemas depois de já terem ocorrido. Este princípio, em parte, resulta do reparo que é mais difícil reparar o que já ocorreu do que adotar estratégias de prevenção, ou seja, tomar precauções antes da ocorrência de malefícios para o meio ambiente (Antunes *et al.*, 2002).

O Princípio da Redução na Fonte está co-relacionado com o princípio anterior, Princípio da Prevenção, determina que a poluição deve ser diminuída o mais cedo possível, ou seja, a montante da cadeia motivadora de impactos ambientais. Na medida em que é privilegiada as medidas de redução da poluição na origem em detrimento da mitigação ou remediação dos danos ambientais, mais dispendiosas e difíceis do ponto de vista técnico (Antunes *et al.*, 2002).

3.1.4. Princípio da Integração

O Princípio da Integração foi adotado na Cimeira do Rio, em 1992, onde os países subscritores comprometeram-se a integrar considerações ambientais no estabelecimento das suas políticas. No seio da União Europeia, este princípio encontra-se preconizado no Tratado de Maastricht, no artigo 6º, exigindo que todos os domínios tenham plena e adequadamente em conta os objetivos da UE ao tomarem decisões políticas (Pires, 2013).

De acordo com o Princípio da Integração, as metas ambientais devem ser inteiramente incluídas em todos os domínios, querendo isto dizer que os objetivos ambientais devem fazer parte das políticas económica e social, quer no âmbito da definição como no de implementação de políticas, atos legislativos e financeiros (Antunes *et al.*, 2002).

Este princípio implica a inclusão de procedimentos de carácter prático de atuação, como a obrigatoriedade de apresentação de uma avaliação ambiental antes da proposta de projetos, de planos e de programas, assim como o desenvolvimento de indicadores de integração (Antunes *et al.*, 2002).

3.1.5. Princípio da Participação

O Princípio da Participação estabelece que todos indivíduos e agentes afetados devem envolver-se na formulação e implementação das decisões relativas aos recursos naturais, contribuindo para normas credíveis e aceites que identifiquem e atribuam responsabilidades apropriadas e de forma correta. É portanto argumentado que está intimamente ligado ao direito à informação e participação dos cidadãos, na medida em que só um cidadão bem informado é capaz de exercer convenientemente o seu direito de participação (Antunes *et al.*, 2002).

Assim devem ser desenvolvidos mecanismos que promovam a informação e participação de todos os que são afetados.

3.1.6. Princípio da Governação

Segundo a Comissão das Comunidades Europeias (CCE), a governação pode ser definida como “conjunto de regras, processos e comportamentos através do qual os interesses são articulados, os recursos são geridos e o poder é exercido nas sociedades”. Já a governação ambiental consiste em processos através dos quais os vários agentes da sociedade exercem poder e autoridade e influência nas políticas e decisões em matéria ambiental (Moreno Pires, 2013).

Na publicação do documento “Governança Europeia – Um Livro Branco”, a CCE identificou 5 princípios, nomeadamente o de abertura, participação, responsabilização, eficácia e coerência. Estes princípios, integrantes no Princípio da Governação, constituem a base da boa governação europeia (Fernandes, 2013).

No que diz respeito à prossecução do desenvolvimento sustentável, a aplicação do Princípio da “boa” Governação é um fator determinante, pois a sua operacionalização requer mudanças nos sistemas institucionais, na formulação técnica de problemas e ainda nos comportamentos dos decisores. Assim, é necessário reforçar as políticas públicas e a sua eficácia, através de uma melhor utilização dos poderes confinados à administração pública e de um maior controlo no uso de recursos de todas as partes envolvidas, nomeadamente com a combinação de vários instrumentos políticos²³ (Fernandes, 2013).

3.1.7. Princípio da Proibição do Retrocesso Ambiental

Na opinião da Professora Doutora Alexandra Aragão, a proibição do retrocesso ambiental surge da necessidade de estudar a reversibilidade ou a irreversibilidade da

²³ Aqui é referido como instrumentos políticos como a legislação, diálogo social, financiamento e programas de ação (Fernandes, 2013, p.14).

proteção ambiental devido aos constantes ataques ao edifício jus-ambiental, sobretudo em anos de crise económica (Aragão, 2012).

“Em matéria de Direito, a reversibilidade é um acontecimento vulgar, pois as leis, regra geral, são modificáveis por exprimirem a vontade e os interesses dos Homens. Porém também pode haver razões para defender a irreversibilidade de algumas leis, como por exemplo, a preservação de expectativas, o respeito de compromissos assumidos, a previsibilidade e a planificação pessoal e empresarial, preservação de equilíbrios sociais, entre outros” (Aragão, 2012).

“No âmbito do ambiente, a proibição do retrocesso impede a revogação, suspensão ou condicionamento das medidas destinadas a corrigir as injustiças que resultam de serem os mais pobres, os mais fracos, os mais vulneráveis, a sofrer os impactes da degradação ambiental crescente e também das medidas destinadas a proibir uma exploração insustentável de recursos” (Aragão, 2012). Desta forma, existem três motivos principais para fundamentar a proibição do retrocesso ambiental:

1. Fundamento Ambiental – a própria natureza dos problemas ambientais constitui um fundamento e é a razão pela qual é evocada a precaução ecológica, na medida, que cada vez mais os problemas ambientais são globais e crescentes e, muitas das vezes, irreversíveis;
2. Fundamento Social – este fundamento adverte para a justiça intergeracional, pois quem promove e efetua a legislação ambiental não são os seus beneficiários; esses benefícios só serão sentidos na geração futura;
3. Fundamento legal europeu – apesar de na UE não existir uma disposição que efetivamente proíba o retrocesso ambiental, existe um elevado fundamento jurídico para a não regressão ambiental: o princípio do nível elevado de proteção (escolha da medida mais eficaz para a proteção do ambiente) (Aragão, 2012).

3.2. Instrumentos de Gestão Ambiental

Um instrumento de apoio à gestão ambiental²⁴ pode ser visto como uma forma de promover a implementação de medidas ou para modificar os comportamentos da sociedade por forma a reduzir e controlar as pressões e os impactos ambientais. Devem enquadrar medidas de gestão e de política de ambiente que visem a

²⁴ A gestão ambiental pode ser entendida como um processo de coordenação de ações de vários agentes sociais que interagem num determinado espaço e tempo, de forma a garantir uma menor exploração de recursos ambientais e um menor impacto das atividades humanas no meio ambiente (Moreno Pires, 2013). Por sua vez, podem ser considerados instrumentos de apoio à gestão ambiental a definição de uma norma, o estabelecimento de uma taxa ou ainda um acordo voluntário (Vieira *et. al.*, 2005, p.135).

realização concreta de ações de proteção, recuperação ou controlo, de maneira a solucionar os problemas encontrados (Videira *et al.*, 2005).

Podemos distinguir três tipos de instrumentos de apoio à gestão ambiental:

1. Instrumentos de comando e de controlo;
2. Instrumentos económicos e fiscais; e
3. Instrumentos de informação e atuação voluntária.

Na prática, estes tipos de instrumentos não precisam de ser aplicados isoladamente, podem formar combinações entre os vários tipos de maneira a melhor prosseguirem os objetivos da sua política de ambiente (Videira *et al.*, 2005).

3.2.1. Instrumentos de Comando e de Controlo

Os instrumentos de comando e de controlo são considerados a primeira geração de instrumentos de gestão ambiental pois estão muito ligados à fase inaugural de desenvolvimento da política de ambiente de vários países e ainda nos dias de hoje são os instrumentos mais utilizados (Videira *et al.*, 2005).

Além de instrumentos de comando e controlo são também conhecidos como instrumentos de regulação direta, caracterizando-se por controlar os comportamentos dos agentes e por serem de carácter obrigatório, assim, as normas devem ser cumpridas com a maior eficiência possível. Desta forma estão, geralmente, associados a contra-ordenações e a coimas, quando se verifica o incumprimento das normas estabelecidas, cabendo o controlo às autoridades ambientais, nomeadamente à Inspeção Geral do Ambiente (Videira *et al.*, 2005).

O uso de uma abordagem de regulação direta consiste na aplicação de leis, regulamentos, diversos tipos de normas e tecnologias que são obrigados a cumprir, sendo que podemos dividir os principais tipos de instrumentos de comando e controlo em quatro categorias²⁵: normas, proibições, quotas e licenças (Videira *et al.*, 2005).

Os instrumentos de comando e controlo apresentam algumas limitações face aos outros instrumentos de apoio à gestão ambiental. A principal limitação apontada a esta abordagem é a descoordenação entre as responsabilidades e as capacidades dos intervenientes (Videira *et al.*, 2005).

²⁵ As normas dizem respeito a: emissão - indica níveis de valores que não podem ser excedidos; qualidade - diz respeito à dimensão qualitativa do ambiente; tecnológicas - definem tecnologias que os agentes devem usar e produtos - definem características ou modo de utilização de produtos com potencial para poluir. Um exemplo de proibições pode ser a proibição de importação de espécies em risco de extinção. Em relação às licenças podemos dar o exemplo de uma licença ambiental de uma instalação industrial. E por último as quotas podendo servir de exemplo as quotas de pesca de determinada espécie comercial (Videira *et al.*, 2005, p.137).

Em relação às vantagens as principais que se podem enumerar são:

- Eficácia ambiental na medida em que garantem os objetivos mínimos de qualidade ambiental e o seu cumprimento no curto prazo;
- Desempenham um papel de complementaridade com os outros instrumentos;
- São vistos como instrumentos que geram menores encargos, mais fáceis de entender e com melhor aceitação por parte dos agentes económicos e políticos (Videira *et al.*, 2005).

3.2.2. Instrumentos Económicos e Fiscais

Os instrumentos económicos e fiscais também são denominados de instrumentos de mercado pois são orientados para atuar nos mercados existentes e na criação de novos mercados. São considerados a segunda geração de instrumentos de apoio à gestão ambiental e o seu uso não implica a substituição dos instrumentos de comando e controlo, pois podem ser aplicados de forma complementar (Videira *et al.*, 2005).

O objetivo principal dos instrumentos de mercado é alterar os procedimentos de atuação dos agentes económicos através da internalização dos custos ambientais. Pretendem fornecer um incentivo económico-financeiro aos agentes que adotarem práticas ambientalmente corretas, baseando-se na correção de preços nos mercados existentes que apresentem disparidades, ou então na criação de novos mercados que sejam recetivos à internalização das externalidades ambientais. Os incentivos financeiros à proteção do ambiente promovem a inovação tecnológica e consequentemente influenciam as formas de produção e consumo (Videira *et al.*, 2005).

Uma das principais vantagens dos instrumentos económicos e fiscais tem a ver com o facto de não possuírem um carácter de obrigatoriedade, não precisam de cumprir determinada norma, é dada a livre escolha ao agente de optar pela estratégia que ache mais adequada à sua atividade (Videira *et al.*, 2005).

3.2.3. Instrumentos de Informação e de Atuação Voluntária

Os instrumentos de informação e de atuação voluntária são a terceira geração de instrumentos de política de ambiente e apelam ao envolvimento dos agentes económicos no processo de recolha e divulgação de informação. Estes instrumentos caracterizam-se pelo envolvimento das entidades públicas e privadas na disponibilização de informação aos trabalhadores, consumidores, acionistas e a todas as partes interessadas (Videira *et al.*, 2005).

O papel informativo destes instrumentos é fundamental pois a divulgação de dados relacionados com matérias ambientais permite aos indivíduos interessados melhorar e direcionar as suas decisões e escolhas. Portanto, quanto mais informados estiverem, mais decisões amigas do ambiente podem tomar, podendo fomentar a alteração de padrões de produção e consumo ao focarem as escolhas em produtos com menos impacto sobre o ambiente durante o seu ciclo de vida (Videira *et al.*, 2005).

A Figura 1 apresenta alguns dos instrumentos de informação e atuação voluntária. A sua aplicação caracteriza-se por compromissos assumidos de forma voluntária pelos agentes económicos, visando a melhoria do desempenho ambiental, para além dos níveis estabelecidos pela regulamentação existente, e a proteção do ambiente e dos recursos naturais na ótica do desenvolvimento sustentável (Videira *et al.*, 2005).

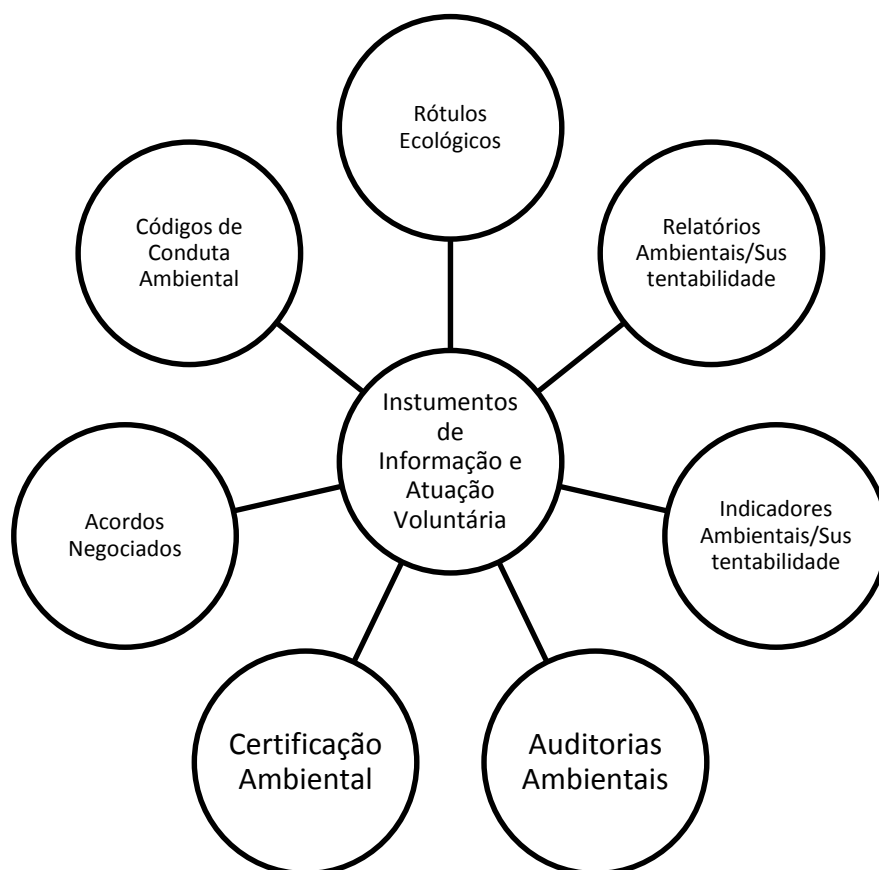


Figura 1 - Instrumentos de Informação e Atuação Voluntária (Adaptado de Videira *et al.*, 2005, p.146)

Quando os outros tipos de instrumentos se tornam, por alguma razão, difíceis de aplicar, os instrumentos de informação e de atuação voluntária revelam-se muito úteis. Atualmente presencia-se uma tendência crescente para a sua utilização e para o auto-compromisso em complementaridade com os outros tipos de instrumentos (regulação direta e de mercado) (Videira *et al.*, 2005).

No âmbito do trabalho que aqui se pretende apresentar torna-se relevante explorar os instrumentos de informação e atuação voluntária visto que serão alvo de estudo prático no capítulo terceiro. Dos exemplos de instrumentos de informação e atuação voluntária decidiu-se abordar os seguintes: relatórios ambientais/sustentabilidade, certificação ambiental e indicadores ambientais/sustentabilidade.

3.2.3.1. Relatórios Ambientais e de Sustentabilidade

O relatório ambiental e de sustentabilidade é um documento de carácter voluntário que visa a divulgação do desempenho económico, ambiental, social e de governança da organização que o elabora, às partes interessadas, que tanto podem ser internas ou externas à organização. As partes interessadas (*stakeholders*) possuem vários interesses num relatório deste calibre, desde a satisfação própria como garantia que a organização é responsável e pode gerir riscos ambientais de forma eficaz, ao conhecimento de processos e programas que gerem os riscos e impactos ambientais; à avaliação do risco ambiental com o objetivo de tomar decisões corretas nos seguros, empréstimos e investimentos ou ainda, por exemplo, para comparar desempenhos entre organizações (Videira *et al.*, 2007).

O objetivo final deste tipo de relatórios é auxiliar as organizações e os *stakeholders* a conjugarem e a compreenderem o seu contributo para o desenvolvimento sustentável. Desde a década de 1990 que têm sido desenvolvidas diretrizes e instrumentos para auxiliarem a elaboração dos relatórios ambientais e de sustentabilidade permitindo à organização escolher entre uma vasta variedade de opções. Atualmente as diretrizes da “*Global Reporting Initiative*” (GRI) são a referência internacional mais utilizada para a elaboração dos relatórios (Videira *et al.*, 2007).

A GRI além de desenvolver também pretende divulgar linhas orientadoras voluntárias para a comunicação da sustentabilidade num processo participado pelas partes envolvidas. O desenvolvimento destas linhas orientadoras obedece a onze princípios para que consigam relatórios equilibrados e que representem a realidade acerca do desempenho económico, ambiental e social da organização. Estes princípios podem ser agrupados em quatro categorias de acordo com o seu objetivo:

- Estabelecimento da estrutura do relatório (transparência, inclusão e verificação);
- Informar sobre os conteúdos do relatório (abrangência, relevância, contexto de sustentabilidade);
- Garantir a qualidade e a fidedignidade do relatório (exatidão, neutralidade, comparabilidade); e

- Documentar as preocupações associadas à forma como a informação é divulgada (clareza e periodicidade) (Videira *et al.*, 2007).

Estes relatórios são uma ferramenta voluntária importante, na medida que apresentam uma vasta informação sobre a organização e também devido à apresentação de dados absolutos. Estes dão uma noção de escala ou grandeza sobre determinado impacto, como dados normalizados, que descrevem a intensidade de um impacto ou a qualidade de uma meta alcançada e o nível de eficiência da organização, permitindo a sua comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade (Videira *et al.*, 2007).

De acordo com a pesquisa feita na base de dados da *Global Reporting Initiative*, existem 6633 empresas, em todo o mundo, que registaram os seus relatórios nessa base de dados, ou seja, que utilizam as diretrizes da GRI na elaboração dos seus relatórios. Desses 6633 relatórios, 764 pertencem a empresas de serviços financeiros, sendo que 295 localizam-se na Europa (GRI, 2014).

3.2.3.2. Certificação Ambiental

A certificação ambiental diz respeito à certificação de Sistemas de Gestão Ambiental (SGA), no entanto uma organização pode aplicar um SGA e não ser certificada. Este instrumento de apoio à gestão ambiental será alvo de análise no caso de estudo da Caixa Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Vouga.

Um SGA é um processo que visa auxiliar uma entidade na gestão integrada dos impactos ambientais que advêm da sua atividade. Como qualquer outro sistema de gestão, um SGA é composto por um ciclo de diferentes elementos, nomeadamente, políticas, objetivos a alcançar, aspetos-chave da organização, responsabilidades, recursos e procedimentos para cumprir os objetivos e as políticas traçadas (Videira *et al.*, 2007).

Assim como nos relatórios de sustentabilidade, também para o SGA foram criadas diretrizes para a gestão ambiental sob a forma de normas e regulamentos de adesão voluntária, sendo os que mais se destacam o “Sistema Comunitário de Eco-gestão e Auditoria” (EMAS) e a “Norma Internacional ISO 14001” (Videira *et al.*, 2007).

Um SGA baseia-se num ciclo de retroação global: o ciclo “PDCA” (*Plan – Do – Check – Act*), querendo isto dizer que uma organização deve planear para atingir os objetivos da sua política de ambiente, depois proceder à sua execução, verificar a eficácia dos procedimentos implementados e atuar ao nível da gestão de topo de forma a conduzir

a organização à melhoria contínua do seu desempenho ambiental (Videira *et al.*, 2007).

A implementação de um SGA traz vantagens para a organização quer a nível interno como externo. As principais vantagens que se destacam são:

- Aumento da possibilidade de contribuição para o desenvolvimento sustentável;
- Diminuição de custos para a organização;
- Aumento da eficiência da organização;
- Permite melhores oportunidades e posicionamento nos mercados;
- Conformidade com a legislação ambiental e outros regulamentos;
- Tentar responder e cumprir com as exigências ambientais dos clientes;
- Promove melhores relações com os agentes externos à organização; e
- Aumento da motivação dos agentes internos das organizações (Videira *et al.*, 2007).

A **Norma ISO 14001** tem como objetivo específico apresentar os requisitos de um SGA de maneira a permitir que a organização desenvolva e implemente uma política de ambiente que tenha por base os requisitos legais e outros subscritos pela organização e ainda informação relevante sobre aspetos ambientais²⁶ (Videira *et al.*, 2007). Esta norma pode ser aplicada a qualquer tipo de organização, independentemente do seu tipo, atividade ou dimensão (Videira *et al.*, 2007), sendo que se rege por cinco grupos de requisitos, designadamente, política ambiental, planeamento, implementação e operação, verificação e revisão pela gestão. Desta forma, a ISO 14001 prima pela melhoria contínua de uma organização que adote um SGA. Além destes requisitos outro bastante importante é a definição e documentação do âmbito do SGA de uma organização, para especificar que atividades, produtos e serviços serão abrangidos pelo SGA (Videira *et al.*, 2007).

A Figura 2 apresenta o modelo de sistema de gestão ambiental e os seus requisitos de acordo com a ISO 14001, formando um ciclo de interligação entre os vários requisitos para visar o objetivo da melhoria contínua do desempenho ambiental da organização.

²⁶ Um aspeto ambiental consiste em qualquer componente das atividades, produtos ou serviços da organização que possa interagir com o ambiente, assim ficou delineado que um aspeto ambiental significativo diz respeito àqueles que possam provocar um impacto ambiental significativo, ou seja, uma alteração significante no ambiente (Videira *et al.*, 2007, p.97).

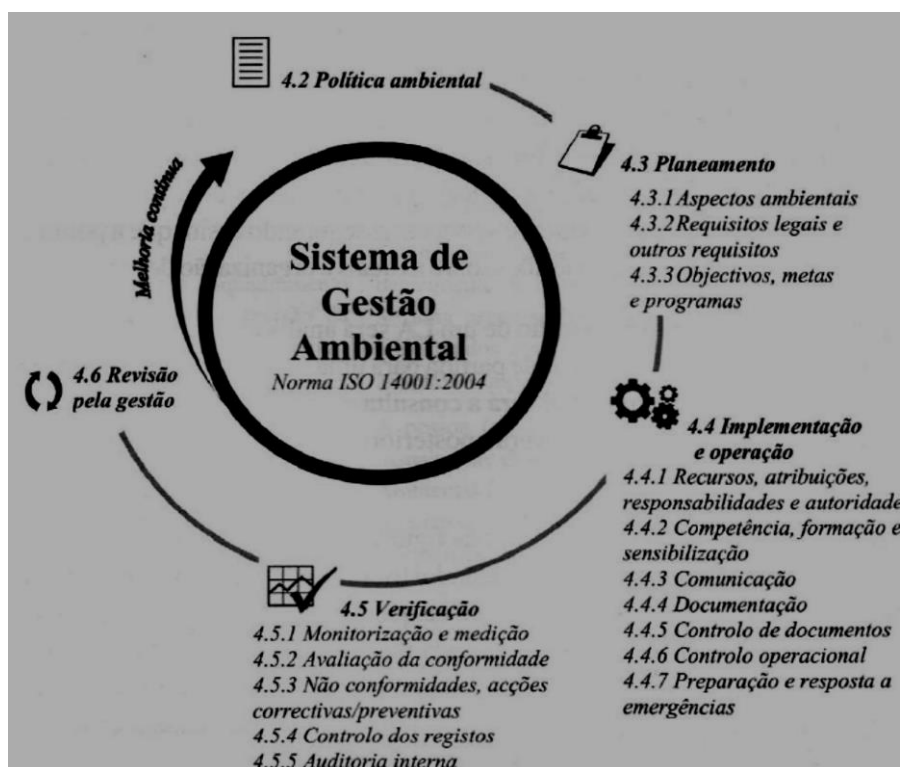


Figura 2 - Norma Internacional ISO 14001: Modelo de sistema de gestão ambiental e requisitos (Fonte: Videira et al., 2007, p.99).

A política ambiental deve ser adequada à natureza dos impactos ambientais produzidos, incluindo um compromisso de melhoria contínua e a prevenção da poluição e dos danos ao meio ambiente. Além disso, deve preservar o compromisso de cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e outros que a organização tenha subscrito, proporcionar um enquadramento que permita a definição e revisão de objetivos e metas em matéria ambiental e por último deve ser documentada, implementada, mantida e comunicada às partes interessadas assim como também deve estar disponível para consulta pública (Videira *et al.*, 2007).

Por último, todos os passos da Figura 2 devem ser constantemente revistos pela gestão de topo.

Após a implementação de um SGA a organização pode solicitar a uma entidade acreditada que avalie a adoção do sistema e que proceda à certificação de conformidade com os requisitos da norma (Videira *et al.*, 2007).

A Figura 3 representa as etapas que uma organização passa obter a certificação de uma SGA de acordo com a Norma Internacional ISO 14001.

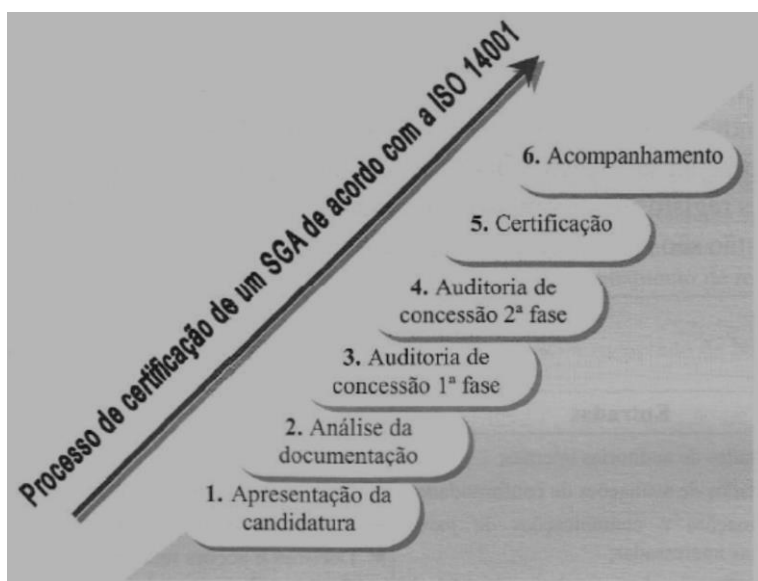


Figura 3 - Processo de certificação de acordo com a ISO 14001 (Fonte: Videira et al., 2007, p.128).

O **Sistema Comunitários de Eco-gestão e Auditoria (EMAS)**, assim como a Norma Internacional ISO, é uma ferramenta de gestão que permite às organizações avaliarem, reportarem e melhorarem o seu desempenho ambiental. Tem caráter voluntário e a sua aplicação pode ser feita em organizações públicas e privadas da UE e do Espaço Económico Europeu (Videira *et al.*, 2007).

De forma a não haver rivalidade no espaço europeu entre o EMAS e a ISO 14001 e para que houvesse melhor articulação entre si, foi reconhecida equivalência entre alguns requisitos do EMAS e da ISO 14001. No entanto, apesar da compatibilidade entre os dois instrumentos, o EMAS apresenta maior grau de exigência no que respeita a requisitos de melhoria do desempenho ambiental, ao envolvimento dos trabalhadores e à demonstração de conformidade legal e comunicação (Videira *et al.*, 2007).

Em Portugal, a função de registo de um SGA no EMAS pertence ao Instituto do Ambiente. O registo no EMAS requer, a cada três anos, que a organização solicite ao organismo responsável a sua renovação no registo (Videira *et al.*, 2007).

De acordo com a base de dados de registo no EMAS existem 10 bancos na Europa que são certificados de acordo com o EMAS, sendo que a sua maior se encontra na Alemanha (5), seguindo-se a Grécia (2) e depois a Áustria, a Hungria e a Itália, cada um com 1 banco certificado (European Commission, 2014).

3.2.3.3. Indicadores Ambientais e de Sustentabilidade

Os indicadores de sustentabilidade pretendem avaliar, em conjunto, as várias dimensões do desenvolvimento como a economia, o ambiente e as condições sociais, culturais, políticas, entre outras. Estes indicadores tentam perceber as várias conexões entre as diferentes dimensões de maneira transversal no tempo e no espaço. Os indicadores de sustentabilidade permitem:

- Perceber e explicar melhor o conceito de sustentabilidade na medida que ajudam a simplificar um conceito ambíguo e a clarificar as dimensões mais importantes;
- Medir o progresso em relação a determinada meta pois auxiliam o estabelecimento de metas e objetivos e seguem a sua evolução e o grau de concretização;
- Mostrar as interligações entre diferentes aspetos mesmo que sejam cientificamente complexos e difíceis de definir, os indicadores tornam-se mais acessíveis de compreender para as partes interessadas e para o público;
- Efetuar comparações, ajudam a comparar problemas, contextos e soluções, e ajudam também a partilhar experiências;
- Informar o planeamento e a tomada de decisões atempadamente porque ajudam a direcionar as ações políticas e a fornecer informação com tempo para delinear o seu planeamento e implementação;
- Educar e sensibilizar a população, os indicadores de sustentabilidade são cada vez mais uma ferramenta indispensável de comunicação e sensibilização, aumentando a consciência pública para a necessidade de alterarem os estilos de vida que maior impacto provocam no ambiente; e
- Encorajar a participação pública e as ações coletivas, sendo que a escolha dos indicadores deve ser feita conjuntamente com os seus utilizadores para que todos se tornem responsáveis e consequentemente aumentar a credibilidade dos indicadores (Moreno Pires, 2013).

A escolha de indicadores a utilizar pode ser uma escolha complexa. De facto, ela implica compreender, como por exemplo, as diferenças, vantagens e desvantagens entre ter indicadores quantitativos ou indicadores qualitativos; índices de indicadores ou lista de indicadores; entre optar por indicadores comparáveis ou específicos; ou optar por processos de escolha desses indicadores de uma forma *top-down* ou *bottom-up* (Moreno Pires, 2013).

No caso das instituições financeiras existe um vasto leque de índices de sustentabilidade que estas podem integrar, como é o caso dos Índices *Vigeo*, *Ethibel*, *Stoxx*, *Dow Jones Sustainability Group Index* e o *FSTE4GOOD*.

Os índices *Vigeo*, fundados em 2002, na Europa, avaliam o desempenho das organizações de acordo com a sua performance de responsabilidade corporativa. As organizações que pretendam integrar este grupo de índices, devem transformar os fatores de risco em fatores de oportunidade, sendo que declarações de intenções não são suficientes para este grupo de índices de sustentabilidade (Vigeo, 2014).

Os índices *Ethibel*, criados em 1991, também na Europa, primam por investimentos sustentáveis e por comportamentos de responsabilidade corporativa, sendo portanto, um grupo de índices indicado para as instituições financeiras (Forum Ethibel, 2014).

O *Dow Jones Sustainability Group Index* é o primeiro indicador bolsista da performance financeira das empresas em sustentabilidade a nível global. As empresas integrantes deste índice são classificadas como as mais capazes para criar valor para os acionistas, através de uma gestão dos riscos associados aos fatores económicos, ambientais e sociais (Dow Jones Sustainability Indices, 2014).

O *FSTE4GOOD* é um índice concebido para medir e comparar a performance de companhias que globalmente reconhecem e incorporam *standards* de responsabilidade social e ambiental (corporativa). A gestão e aplicação de critérios de transparência fazem deste índice uma ferramenta importante para os bancos nomeadamente para a criação de produtos responsáveis (FSTE, 2014).

Finalizado este capítulo tivemos a oportunidade de discutir os princípios e os instrumentos de política ambiental que ajudam a regular a gestão da atividade das organizações e de seguida iremos analisar o enquadramento português em termos de: desenvolvimento sustentável, legislação ambiental nacional e banca portuguesa.

4. ENQUADRAMENTO PORTUGUÊS

Neste capítulo pretende-se abordar a questão do desenvolvimento sustentável no contexto nacional: o surgimento deste conceito em Portugal, a legislação ambiental e sua aplicabilidade no setor bancário. Posteriormente, pretende-se, perceber de que forma o setor bancário português enfrenta as questões ambientais e a sua contribuição para o desenvolvimento sustentável.

A tomada de consciência sobre questões ambientais em Portugal foi impulsionada, em 1948, com fundação da Liga para a Proteção da Natureza²⁷ (LPN), no entanto a edificação de medidas práticas só se concretizou nos meados da década de 1970, com a criação da Comissão Nacional de Ambiente (CNA), originada através da participação portuguesa na Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano (Freitas e Martins, 2012).

Todavia o marco fundamental do desenvolvimento da política ambiental portuguesa só foi constituído em 1986, ano em que Portugal aderiu à CEE, que na altura era líder mundial na produção de instrumentos e medidas ambientais. Como vimos, foi em 1987 que Relatório de Brundtland foi publicado, e foi justamente nesse ano que Portugal publicou a sua Lei de Bases do Ambiente (Freitas e Martins, 2012).

Na sequência destes marcos foram várias as publicações de diplomas relativos às questões ambientais, ainda que muitos tenham ficado aquém das expectativas fundadas, assim como os fundos estruturais²⁸ que revelaram-se pouco eficazes na resolução de problemas ambientais básicos (Freitas e Martins, 2012).

4.1. Evolução histórica nacional do conceito de desenvolvimento sustentável

A década de 1970 foi primordial no arranque das preocupações com o ambiente em Portugal. No início da década, decorria o Ano Europeu da Conservação da Natureza, organizado pelo Conselho da Europa, levando a que Portugal publicasse a Legislação da Conservação da Natureza (Freitas e Martins, 2012) e a promulgação da Lei Básica para a criação de Parques Nacionais e outro tipo de Reservas. Como consequência foi criada a primeira área portuguesa protegida: o Parque Nacional da Peneda-Gerês (Tavares, 2013).

²⁷ A LPN é uma organização não governamental, direcionada para as questões ambientais e de carácter nacional, sendo a associação de defesa do ambiente mais antiga da Península Ibérica. Tem como objetivo principal a contribuição para a conservação do Património Natural, da diversidade das espécies e dos ecossistemas e a defesa do ambiente. Este objetivo tem uma perspetiva de desenvolvimento sustentável, na medida que pretende assegurar a qualidade de vida das gerações presentes e futuras (LPN, 2014).

²⁸ Fundos estruturais são instrumentos financeiros da política regional da UE que visam reduzir as diferenças de desenvolvimento entre as regiões e os Estados-Membros, contribuindo para o objetivo da coesão económica, social e territorial (Europa.eu, 2014).

Em 1971, foi publicado o primeiro documento oficial que sistematizou os problemas ambientais que afetavam Portugal – Monografia Nacional sobre problemas relativos ao Ambiente – sendo que nesta monografia era recomendada a criação de um modelo de funcionamento estruturado e de um órgão governamental que tutelasse as questões ambientais permanentemente. Na sequência desta recomendação foi criada a Comissão Nacional de Ambiente (CNA), tornando-se na 1ª estrutura do Estado dedicada unicamente às questões ambientais (Tavares, 2013).

Até meio dos anos de 1970, Portugal assistia a um cenário de ditadura, e no entanto já se tinham dado alguns passos rumo à proteção do ambiente e à formulação de uma política de ambiente. Todavia só com a Revolução de 25 de abril de 1974 é que surgiram os primeiros grandes passos, com o aumento da participação social, em matéria de política ambiental. Volvidos dois anos da Revolução dos Cravos, consagrou-se na Constituição da República Portuguesa (CRP) o artigo 66º, respeitante ao direito fundamental ao ambiente e qualidade de vida (Tavares, 2013).

“Todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender” (Art.66º, 1. in VII Revisão Constitucional, 2005).

No entanto, só no final dos anos de 1980, com adesão de Portugal à CEE (1986) é que o país voltou a direcionar-se para os problemas ambientais, de forma acompanhar a política ambiental comunitária, através da intensificação da legislação e das medidas ambientais (Freitas e Martins, 2012).

Pouco tempo após adesão de Portugal à CEE, é aprovada a Lei de Bases do Ambiente (LBA), surpreendendo os pares europeus por ser pioneiro na sua aprovação, em 1987, materializando os direitos e deveres ambientais já instituídos na CRP (Borrego, 2010). O artigo 3º da LBA aponta para um “desenvolvimento integrado, harmonioso e sustentável” (Moreno Pires, 2013), sendo a primeira vez que se fala em desenvolvimento e na sua sustentabilidade.

A década de 1990 inicia-se com a consagração do Ministério do Ambiente e dos Recursos Naturais²⁹ dando novamente destaque político ao ambiente. É também uma década rica em acontecimentos determinantes para as políticas ambientais internacionais e europeias que marcam a política portuguesa (Borrego, 2010).

Em 1997 assistiu-se a IV Revisão da CRP, revelando-se mais preocupada com o ambiente, ao reforçar as incumbências do Estado no âmbito ambiental. Com esta

²⁹ Anteriormente denominado de Secretaria de Estado do Ambiente, a sua promoção a Ministério do Ambiente e dos Recursos Naturais não veio mais que refletir a importância do ambiente a nível político e o alargamento de competências (Tavares, 2013, p.33).

revisão o ambiente e a qualidade de vida eram prioritários, e deveriam ser assegurados pelo Estado e pela sociedade. Neste mesmo ano, como consequência da IV Revisão, é instituído o Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (Tavares, 2013).

No final da década de 1990 é instituído o Plano Nacional para o Desenvolvimento Económico e Social (1998) para 2000-2006. São instituídos objetivos ambientais e surge o reconhecimento que o desenvolvimento sustentável pode traduzir-se num grande desafio e oportunidade para a sociedade (Moreno Pires, 2013).

A OCDE elogiou a década de 1990 de Portugal em termos ambientais, considerando que tinham sido alcançados progressos relevantes na implementação da política de ambiente nacional (Moreno Pires, 2013).

Em 2002 surgiu o 1º Esboço da Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável (ENDS), pretendendo ser um processo político que tornasse operacional a integração harmoniosa das esperas ambiental, social e económica na conceção e implementação de políticas públicas. Assim, em 2007³⁰, começou a vigorar a ENDS (até 2015), pretendendo: “Fazer de Portugal, no horizonte de 2015, um dos países mais competitivos da União Europeia, num quadro de qualidade ambiental e de coesão e responsabilidade social” (Mota *et al.*, s/d).

No ano de 2009 é publicada a diretiva comunitária relativa à promoção e utilização de energias renováveis, levando a que Portugal elaborasse o Plano Nacional de Ação para as Energias Renováveis, para o horizonte temporal de 2020 e assumindo as metas de Bruxelas (Freitas e Martins, 2012).

Desta forma, a integração de Portugal na UE e nas políticas comunitárias veio permitir a elaboração de uma legislação ambiental nacional mais coerente e rigorosa, refletindo as preocupações da sociedade civil. Este acontecimento deve-se ao facto dos compromissos políticos serem cada vez maiores e à necessidade de aumento de políticas transversais, impulsionando a importância da política ambiental nacional na atividade do Governo (Freitas e Martins, 2012): “A difícil realidade nacional implica que só haverá efetivo crescimento e convergência no quadro Europeu se Portugal adotar uma estratégia global de Desenvolvimento Sustentável” (Mota *et al.*, s/d)

O objetivo de alcançar desenvolvimento sustentável e de efetivar uma política ambiental coerente e funcional levou ao reforço da legislação ambiental e à abertura

³⁰ Além da ENDS, o ano de 2007, também ficou marcado pelo Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável para Portugal, um sistema com 118 indicadores dos quais 30 são de incidência regional, e pelo Manual de Implementação da Agenda 21 Local (Moreno Pires, 2013).

de processos de decisão à participação pública. Este tema será abordado no ponto seguinte.

4.2. Legislação Ambiental Nacional

Os anos de 1990 marcam o progresso do quadro legislativo ambiental português, devido à sua revisão e modernização, de forma a fortalecer as instituições ambientais nacionais. A maior parte da legislação ambiental nacional foi produzida e adotada através das políticas ambientais comunitárias e das recomendações feitas pela UE (OECD, 2001).

Tradicionalmente a abordagem ambiental do Estado passava principalmente pelo Princípio da Prevenção, que ainda nos dias de hoje continua a ser essencial, mas agora aliado ao Princípio da Responsabilidade. A sociedade atual baseia cada vez mais as decisões económicas e sociais numa perspetiva de custo-benefício e custo-eficácia, sendo os mecanismos de prevenção essenciais para condicionar comportamentos indesejáveis por parte dos agentes económicos (MAODR, 2009).

Em termos de legislação ambiental encontramos vários diplomas que regulam a atividades humana e a proteção do ambiente. A Lei de Bases do Ambiente é a lei primordial neste âmbito, alicerçou a reforma ambiental nacional levada a cabo no ordenamento jurídico (MAODR, 2009).

A Diretiva de Responsabilidade Ambiental (DRA) é outro diploma de relevo para a política de ambiente nacional. A DRA é publicada em abril de 2004 pelo Parlamento Europeu e remete para a responsabilidade ambiental sobre danos causados por atividades consideradas perigosas e para a responsabilidade baseada na culpa por atividades não perigosas – responsabilidade centrada no operador. Esta diretiva foi transposta para o Direito Ambiental português em 2008 devido à autonomização do conceito de danos ambientais assente no Princípio da Prevenção e da Responsabilidade (Rocha e Santos, s/d).

4.2.1. Lei de Bases do Ambiente

A Lei de Bases do Ambiente – Lei nº11/87, de 7 de abril – foi adotada em 1987 e é o principal documento normativo nacional em Direito do Ambiente. Delineou as linhas de orientação estratégica primordiais em matéria de ambiente em Portugal. Permitiu a consignação de um enquadramento legal para o desenvolvimento futuro de várias ações fundamentais na política de ambiente nacional (Videira *et. al*, 2005). No entanto, a Assembleia da República promulgou em abril do presente ano a Nova Lei de Bases

do Ambiente – Lei nº19/2014, de abril de 2014 – que edifica as novas bases da Política de Ambiente do Estado. Incumbindo-lhe a sua realização, quer através da acção direta dos órgãos estaduais e agentes locais, regionais, nacionais e até mesmo europeus e internacionais, quer através da mobilização da sociedade, fomentando um processo de participação conjunta (Noctula, 2014).

A Nova LBA é marcada pela simplificação e sistematização das matérias abordadas, adaptando-se à legislação que tem vindo a ser publicada nas últimas décadas. Desta forma foram actualizados conceitos, princípios e instrumentos da política de ambiente (Pereira, 2014). A nova lei estabelece como objetivo principal a concretização dos direitos ambientais através da promoção do desenvolvimento sustentável. Assim, a gestão adequada do ambiente torna-se fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade de baixo carbono e uma “economia verde”, permitindo a utilização racional dos recursos naturais de forma a assegurar o bem-estar e uma qualidade de vida melhor (Pereira, 2014).

A LBA de 2014 rege a política de ambiente tendo por base os princípios: desenvolvimento sustentável, responsabilidade intra e intergeracional, prevenção e precaução, poluidor – pagador, utilizador – pagador, responsabilidade e recuperação. Assim, pretende manter o princípio geral de assegurar que todos têm direito ao ambiente e à qualidade de vida (Pereira, 2014).

“O direito ao ambiente é definido como o direito de defesa contra qualquer agressão à esfera constitucional e internacionalmente protegida de cada cidadão, bem como o poder de exigir de entidades públicas e privadas o cumprimento dos deveres e das obrigações, em matéria ambiental, a que se encontram vinculadas nos termos da lei e do direito” (Pereira, 2014, p.1).

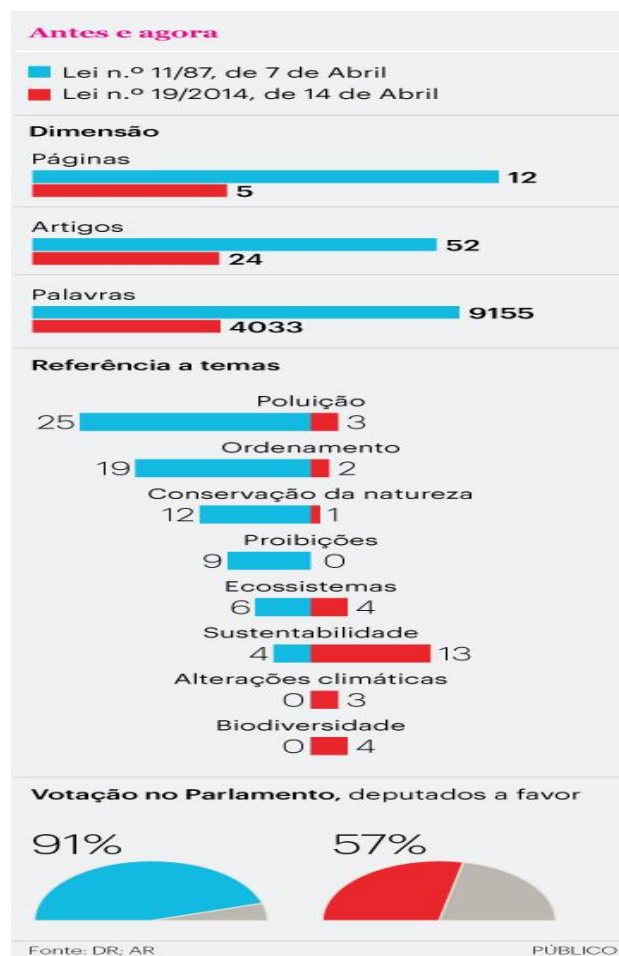
Desta forma, todos os cidadãos passam a ter direito de participação e de intervenção nos processos administrativos relativos ao ambiente, assim como direito de acesso à informação ambiental (Pereira, 2014).

Além dos direitos, os cidadãos têm o dever de proteger, preservar e respeitar o ambiente para assegurar, no longo prazo, o desenvolvimento sustentável. Estes deveres estão associados ao conceito de cidadania ambiental – “dever de contribuir para a criação de um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado” (Pereira, 2014).

A Lei nº19/2014, de abril de 2014, à semelhança da LBA de 1987, mantém a distinção entre componentes ambientais naturais (i.e. ar, água, mar, solo, subsolo, biodiversidade e paisagem) e componentes associadas ao comportamento humano,

como é o caso das alterações climáticas, resíduos, ruído e produtos químicos (Pereira, 2014). Como referido, além de princípios, a LBA também tutela instrumentos da política de ambiente. Estes instrumentos foram revistos e reagrupados em sete categorias: informação ambiental, planeamento, económico-financeiro, avaliação ambiental, licenciamento ambiental, desempenho ambiental e controlo, fiscalização e inspeção (Pereira, 2014).

Figura 4 - Diferenças entre a LBA de 1987 e a LBA de 2014 (Fonte: Público, 2014)



A LBA é considerada uma lei completa, apesar de desorganizada, na medida em que apresenta a sua finalidade, objetivos e medidas, instrumentos a

utilizar para alcançar os objetivos propostos, direitos e deveres para as partes intervenientes e ainda meios para penalizar as contra-ordenações e os infratores da lei (Público, 2014).

A Nova Lei de Bases do Ambiente é considerada como um diploma “mais curto, com menos de metade dos artigos, e mais genérico do que o de há 27 anos”, apresentando principalmente conceitos e poucas normas (Público, 2014).

“A Lei de Bases do Ambiente de 1987 foi introduzida de forma a colmatar o vazio que se fazia sentir, na altura, em termos de legislação ambiental, agora passados 27 anos, os problemas e preocupações ambientais são outros, como as alterações climáticas, sustentabilidade, fiscalidade verde, entre outros. Desta forma o legislador achou pertinente introduzir novos conceitos e instrumentos, assim como, a introdução de princípios já consagrados mas que não se encontravam abrangidos pela antiga LBA, como é o caso do Princípio do Poluidor-Pagador e da Precaução” (Público, 2014).

4.2.2. Diretiva de Responsabilidade Ambiental

A Diretiva de Responsabilidade Ambiental dirige-se para o artigo 174º, nº2 do Tratado da Comunidade Europeia, que diz “a política da Comunidade (...) basear-se-á nos princípios da precaução e da ação preventiva, da correção, prioritariamente na fonte, dos danos causados ao ambiente e do poluidor-pagador” (Rocha e Santos, s/d).

A Diretiva de Responsabilidade Ambiental foi transposta para o regime jurídico nacional através do Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, quatro anos após a sua aprovação pelo Parlamento Europeu (Rocha e Santos, s/d).

Esta diretiva foi adotada com o objetivo de constituir um quadro comum para a prevenção e reparação de danos causados ao ambiente, tendo por base o princípio do poluidor-pagador, ou seja, responsabilizar os causadores dos danos pelo meio de ações de prevenção e de reparação necessárias, assim como, pelo pagamento dos respetivos custos. Aqui está firmemente presente a ideia de necessidade de assegurar a descontaminação e a restauração do meio ambiente e a realização do princípio da integração, sobre o qual devem ser integradas, nas demais políticas, as matérias ambientais (Comissão Europeia, 2004).

Desta maneira, ao refletir sobre os custos de reparação, a DRA pretende sensibilizar a comunidade empresarial para a criação e aumento dos investimentos em medidas de prevenção e melhores práticas ambientais. Daqui torna-se claro a obrigatoriedade (a partir de 2010) da constituição de garantias financeiras que permitam ao operador assumir a responsabilidade ambiental. Estas garantias podem possuir a forma de garantias bancárias, seguros ambientais, participação em fundos ambientais ou ainda a criação de fundos próprios para devido efeito (Comissão Europeia, 2004).

A DRA é aplicada a atividades profissionais³¹ que causem danos, ou ameaça iminente aos recursos naturais abarcados no seu domínio. Sempre que se verifique a causa de dano ou a ameaça de ocorrer um dano a estes recursos, deve ser averiguada a existência de culpa ou negligência de forma a imputar responsabilidade para a adoção de medidas preventivas ou de reparação, assim como, o pagamento dos custos. E caso seja atribuída a culpa ou negligência a uma atividade que não esteja abrangida pela lei, esta tem de assumir da mesma forma responsabilidades com base na culpa, mas apenas se forem causados danos ao ambiente (Comissão Europeia, 2004).

³¹ As atividades profissionais abrangidas pela lei dizem respeito àquelas que: necessitem de licenciamento no âmbito da prevenção e controlo integrados na poluição; necessitem de autorização de tratamento de resíduos; efetuem descargas no meio aquático; transportem substâncias perigosas; estejam relacionadas com a captação de água; utilizem, libertem, transformem substâncias ou compostos perigosos, produtos fitofarmacêuticos ou biocidas; libertem intencionalmente organismos geneticamente modificados; transportem resíduos; girem resíduos de mineração; e ainda as que envolvam a captura e armazenamento de carbono (Comissão Europeia, 2004).

A DRA deve ser aplicada quando ocorrer um incidente com impacto significativo sobre o ambiente, o grau de significância do impacto deve ser determinado segundo as orientações básicas fornecidas pela lei e pela política de casa Estado-Membro. Qualquer indivíduo ou organização que se sinta afetado ou que possa vir a ser afetado por danos ambientais deve notificar a autoridade competente e exigir a reparação³² ou prevenção do dano ambiental (Comissão Europeia, 2004).

Quando ocorre um dano ou uma ameaça iminente devem ser tomadas medidas imediatas de forma a evitar a ocorrência do dano ou o seu agravamento. Desta maneira deve de ser imediatamente notificadas as autoridades competentes, para que estas avaliem os danos e estabeleçam conjuntamente um plano de recuperação, e por fim o dano deve ser reparado conforme as indicações das autoridades (Comissão Europeia, 2004).

4.3. A Banca e a Responsabilidade Ambiental

A DRA prevê a reparação dos danos e o pagamento de todos os custos, desta forma a sua estrutura legal assenta na responsabilização financeira do operador, repercutindo-se nas empresas e no setor financeiro. Uma vez que a banca é a principal responsável pelo financiamento da maior parte das atividades que constam no diploma, a inclusão da avaliação de riscos ambientais³³ torna-se uma ferramenta indispensável na análise de risco. De acordo com Rocha e Santos (s/d), o setor bancário enfrenta três tipos de risco, que brevemente analisaremos:

- Risco Direto;
- Risco Indireto; e
- Risco de Reputação

4.3.1. Risco Direto

O risco direto ocorre quando os bancos são diretamente responsabilizados como poluidores, estando o risco associado às próprias instalações, ao consumo de papel, energia, equipamentos entre outros. Também pode ocorrer quando um banco fica responsável pelos danos ambientais causados por um cliente (Blank e Brauner, 2009).

³² A DRA estabelece três tipos de reparações: reparação primária, reparação complementar e reparação compensatória. A reparação primária consiste em ações para parar imediatamente o incidente, assim como reduzir, conter e prevenir outros danos, e em medidas de reparação a médio-longo prazo no sítio danificado de forma a restituir o seu estado inicial.

A reparação complementar consiste em ações para quando a recuperação primária não for suficiente (melhorias suplementares). Por último a reparação compensatória que corresponde a uma compensação para as perdas temporariamente sofridas que podem ocorrer quando a reparação primária se estende por um elevado período de tempo (Comissão Europeia, 2004).

³³ Risco Ambiental pode ser considerado a medida de possíveis danos que uma atividade económica pode provocar ao meio ambiente. É um conceito amplo e está relacionado com outros riscos fundamentados no Princípio do Poluidor-Pagador, uma vez que traduz o risco ambiental como custo financeiro (Tosini, 2005).

Segundo a legislação nacional, a segunda variável de risco direto não está prevista, uma vez que os bancos são excluídos de responsabilidade ambiental por concessão de crédito. No entanto o mesmo não acontece, por exemplo, nos Estados Unidos da América, em que já registam casos onde os bancos foram responsabilizados pelos danos causados, pois foi assumido que participavam na gestão financeira da empresa e que tinham capacidade de influenciar as suas decisões (Rocha e Santos, s/d). Neste seguimento foi formulado o ponto de vista que os bancos podem exercer influência na gestão das empresas e especial no âmbito ambiental.

O risco direto também pode estar associado a uma garantia real da qual o banco se tornou proprietário, ou seja, quando um cliente dá como garantia financeira um bem imóvel, no caso de ocorrer durante a atividade da empresa danos ambientais, podem atribuir ao bem um ativo ambiental, diminuindo assim o seu valor monetário. Isto significa que, se não for incluída na análise de risco preocupações referentes aos potenciais riscos ambientais, o valor dos imóveis pode ser sobrevalorizado (Rocha e Santos, s/d).

“Em termos práticos e nos países em que essa legislação existe, mesmo que seja vaga e controversa, tem-se assistido a relutância de conceder empréstimos a certos setores. No entanto como esta questão não se coloca em muitos países, continua a ser uma área “cinzenta” ” (Rocha e Santos, s/d).

4.3.2. Risco Indireto

O risco indireto traduz-se pela ocorrência de riscos ambientais que afetam a empresa com a qual o banco tem um relacionamento como intermediário financeiro (Blank e Brauner, 2009). Este tipo de risco pode afetar mais frequentemente o setor bancário que o risco direto.

O risco indireto pode ocorrer por duas vias:

- 1º. Através da incapacidade de uma empresa cumprir com as suas obrigações financeiras com o banco devido a custos ambientais não previsto; e
- 2º. Através da alteração ocorrida ao nível das matérias-primas necessárias à produção devido à perda de biodiversidade.

A primeira via pela qual pode ocorrer um risco indireto para a banca diz respeito aos riscos que podem decorrer de acidentes ambientais³⁴ não previstos, ainda que exista uma vasta legislação ambiental nacional, e que trarão vastas consequências

³⁴ Alguns dos acidentes ambientais que podem ocorrer são derrame de químicos, armazenamento de materiais que se possam infiltrar no solo, má gestão de resíduos que pode levar à contaminação de águas e de terras, atividades que levem à destruição da fauna e da flora, entre outros.

financeiras. Além dos danos causados e dos custos associados à reparação dos mesmos, os bancos não devem desprezar outros custos ambientais³⁵ que podem ser inseridos na análise financeira de uma empresa (Rocha e Santos, s/d).

A segunda via diz respeito à perda de biodiversidade, e portanto à necessidade de alterar as matérias-primas utilizadas no processo de produção. A escassez de recursos naturais e as exigências dos consumidores finais fazem com que cada vez mais as empresas se pautem pelas boas práticas ambientais e por desenharem e produzirem produtos ecológicos e biológicos (Rocha e Santos, s/d).

Apesar de aparecerem mais fundos de investimento éticos e estratégias de sustentabilidade e melhoria contínua para as empresas, ainda não existe nenhuma ferramenta universalmente aceite que calcule com rigor os riscos procedentes da perda de biodiversidade. Desta forma a biodiversidade³⁶ é um risco que ainda não é incluído pelo mercado financeiro (Rocha e Santos, s/d).

4.3.3. Risco de Reputação

O risco de reputação está associado à pressão que o setor bancário sofre tanto do público, como de organizações não-governamentais (ONG's), para adotarem uma política de ambiente correta, quer ao nível interno, quer a nível de financiamento e de investimento, sob a pena de terem uma má reputação perante a sociedade (Blank e Brauner, 2009).

O risco de reputação dos bancos que provém de aspetos ambientais está relacionado com a forma de utilização do dinheiro concedido ou em que tipos de negócios estão a ser feitos os investimentos dos bancos (Rocha e Santos, s/d).

Ainda no que diz respeito à reputação, os bancos têm assistido a uma crescente pressão para que haja atenção ao destino que é dado aos empréstimos e às políticas internas no que concerne o ambiente e o desenvolvimento sustentável (Rocha e Santos, s/d). A imagem do setor bancário junto da sociedade é imprescindível para o sucesso da sua atividade e para criar uma relação de confiança com os clientes (Tosini, 2005).

Como vimos, o financiamento bancário pode ser utilizado como um instrumento de controlo ambiental, na medida que os bancos podem exercer influência na gestão de empresas suas clientes e mesmo na gestão das economias domésticas dos seus

³⁵ Outros custos ambientais que podem ser inseridos na análise de risco são as licenças ambientais, o investimento em equipamento ecológico, a implementação de um sistema de gestão ambiental, os custos associados à mudança de matérias-primas menos poluentes e os custos associados ao desenvolvimento de produtos ecológicos, entre outros.

³⁶ Em anexo é analisado a relação dos riscos da biodiversidade com o setor bancário.

clientes particulares, tornando-se numa vantagem competitiva (Blank e Brauner, 2009).

A política ambiental do setor bancário deveria passar pela gestão do risco, financiamento de infraestruturas, operações internas, responsabilidade social, marketing e o financiamento de produtos sustentáveis. Estes são fatores cruciais para a constituição de um programa ambiental correto no setor (Blank e Brauner, 2009).

Apesar de ao longo do texto se ter vindo a falar dos impactos sobre o meio ambiente dos clientes comerciais dos bancos, as próprias instituições, ainda que em proporções reduzidas, também utilizam recursos naturais, produzem resíduos e consequentemente também são poluidores (Blank e Brauner, 2009).

Portanto, o setor bancário também tem de ter responsabilidade ambiental própria, ou seja, não responsabilidade pelos impactos gerados pelos seus clientes, mas sim pelas suas próprias ações. A responsabilidade ambiental dos bancos pode ser medida através de vários mecanismos de gestão de ambiental, como é o caso da divulgação de relatórios de sustentabilidade, a participação em programas financeiros ambientais, a implementação de sistemas de gestão ambiental, a comercialização de produtos financeiros sustentáveis, entre outros (Rodrigues, 2013).

4.4. A Banca Nacional

O setor financeiro passa por um período difícil devido à baixa de cenários de crescimento mundial e à crise da dívida soberana na zona euro, assim como, ao receio da reversibilidade da moeda única, que desta forma abalaram a confiança depositada no setor financeiro. No caso concreto de Portugal, a realidade não fica à margem do que se passa no resto do mundo e da Europa (APB, 2012).

O facto do país se encontrar, até há pouco tempo, sobre a alçada de um plano de auxílio financeiro internacional e conjuntamente com a fragilidade das economias externas, revelaram-se como as principais condicionantes da evolução económica portuguesa. A instabilidade que o país cruza afetou em larga escala o tecido empresarial nacional, constituído na sua maioria por pequenas e médias empresas (PME's) e a solvência dos particulares, tendo consequentemente repercussões negativas sobre a rentabilidade do setor bancário (APB, 2012).

Todos estes aspetos resultaram na aplicação de políticas de concessão de crédito mais seletivas de forma a orientar os recursos ao crédito para um melhor uso e qualidade.

De acordo com a Associação Portuguesa de Bancos (APB), e dados relativos a 2012, existem 34 instituições financeiras em Portugal, das quais, 15 atuam de forma autónoma e 19 estão inseridas em sete grupos bancários, nomeadamente no Banif, no Banco Comercial Português (BCP), no antigo Banco Espírito Santo (BES), no Banco Nacional Português Paribas (BNP), na Caixa Geral Depósitos (CGD) e no Montepio.

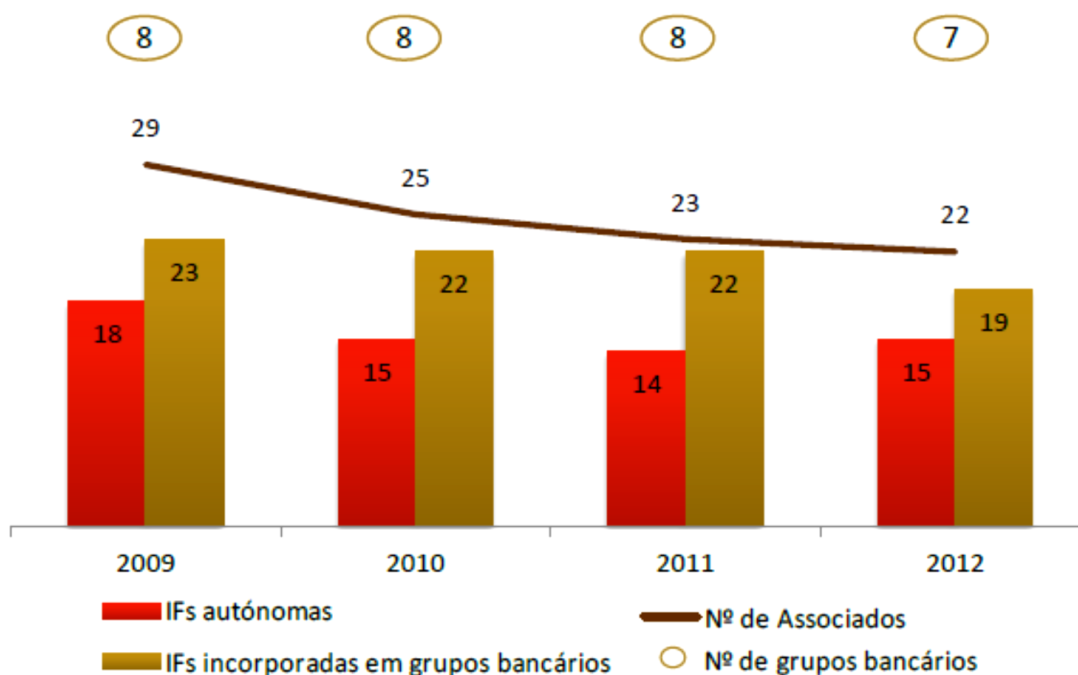


Figura 5- Evolução do nº de instituições financeiras autónomas e instituições integradas em grupos bancários (2009 – 2012) (Fonte: APB, 2013).

Segundo o Gráfico 1 podemos notar que o número de instituições financeiras diminuiu entre 2009 e 2012. A diminuição ocorrida em 2012 verificou-se devido à fusão entre o Banco Português de Negócios, S.A. (BPN) e o Banco BIC Português de Negócios, S.A. O Banco BIC adquiriu ao Estado, em junho de 2012, o BPN, procedendo depois à sua incorporação no Banco BIC através da transferência de património (APB, 2013).

O Grupo Banif protagonizou uma simplificação na organização do grupo, no segundo trimestre de 2012, através da incorporação do Banif SGPS, S.A. no Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. (APB, 2013).

Por fim, à que referir o encerramento, em Portugal, da Sucursal do BNP Wealth Management, sendo que esta entidade bancária encontrava-se incluída no Grupo BNP Paribas (APB, 2013).

A CGD é o único grupo bancário detentor de capital 100% público, enquanto os restantes grupos bancários são compostos por capital privado (Bancos Portugueses, 2014).

Segundo o Jornal de Negócios (2014) os seis maiores bancos portugueses, a CDG, o Banco Português de Investimento (BPI), o Santander Totta (ST), o BCP, o Banif e o BES, viram em 2013, os seus lucros caírem 33%, devido ao cenário de instabilidade financeira atual e à diminuição da confiança depositada no setor bancário.

Esta referência à banca nacional serve como introdução ao quinto capítulo, na medida em que se pretende averiguar que instrumentos de apoio à gestão ambiental são aplicados por alguns bancos do setor bancário português de forma a prosseguirem uma política de ambiente e a contribuírem para o desenvolvimento sustentável.

Desta forma, os bancos escolhidos, para fazerem parte da análise a desenvolver no capítulo seguinte foram a CGD, o Santander Totta (ST), o BCP, o Banif, e a CCAM. Os primeiros quatro são considerados, segundo o Jornal de Negócios, os maiores bancos portugueses, deste grupo decidiu-se excluir o BES devido ao recente escândalo financeiro que abalou o grupo. E decidiu-se a CCAM por se inserir no âmbito do estágio curricular.

5. INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM PORTUGAL

Neste capítulo optou-se por analisar, a nível prático, os instrumentos voluntários de gestão ambiental no contexto do setor bancário português. Pretendeu-se efectuar uma análise aos relatórios anuais de sustentabilidade das instituições bancárias selecionadas de forma a averiguar os avanços realizados na área ambiental, os riscos em que as instituições financeiras possam incorrer - devido à preocupação com o ambiente ou devido à falta de preocupação - e ainda focar as oportunidades que se possam proporcionar ao setor bancário. Achou-se pertinente abordar os instrumentos de certificação ambiental, pois é um instrumento voluntário que pode servir de promoção ao desenvolvimento sustentável, e os indicadores de sustentabilidade.

Como referido anteriormente, a seleção das instituições bancárias a analisar foi feita, de certa maneira, de forma aleatória. Inicialmente foram escolhidos os quatro bancos eleitos como os maiores bancos portugueses, de acordo com a imprensa portuguesa, e a Caixa de Crédito Agrícola por se enquadrar no âmbito do estágio curricular.

Por fim, o último grupo, diz respeito aos índices de sustentabilidade, ou seja, se as entidades bancárias aplicam algum indicador para medir o seu desempenho ambiental ou se fazem parte de algum índice neste âmbito.

5.1. Relatórios de Sustentabilidade

A preocupação inicial na análise dos relatórios de sustentabilidade era saber se aplicavam as diretrizes da *Global Reporting Initiative*. Os relatórios de sustentabilidade das cinco entidades bancárias são elaborados de acordo com estas diretrizes, estando essa informação espelhada nos próprios relatórios.

Através da análise dos relatórios das entidades bancárias, relativos ao ano de 2013, e quando ainda não disponíveis, ao ano de 2012, construíram-se tabelas para apresentar os resultados. Pretendeu-se comparar os bancos relativamente a cada parâmetro dos seus relatórios.

A metodologia utilizada na análise dos relatórios de sustentabilidade consistiu na sua leitura e no apontamento das referências que eram feitas às medidas tomadas em relação à responsabilidade ambiental, gestão ambiental e sustentabilidade.

5. INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM PORTUGAL

Gestão Ambiental	Banif	BCP	CCAM	CGD	ST
Relatórios de Sustentabilidade	✓	✓	✓	✓	✓
Princípios do Equador	✓	✓			✓
Pacto Global		✓		✓	✓
ISO 14001			✓	✓	
EMAS					
Política Ambiental	✓	✓	✓	✓	✓
Análise de Risco Ambiental	✓			✓	✓
Diretrizes Ambientais	✓	✓	✓	✓	
Diretrizes Ambientais OCDE					✓

Tabela 1 - Gestão Ambiental (Fonte: Elaboração Própria)

A Tabela 1 revela quais são os bancos que integram na sua gestão a temática ambiental, ou seja, uma gestão ambiental, nomeadamente, através de princípios ambientais, da certificação ambiental, da política ambiental, análise de risco ambiental, diretrizes ambientais, entre outros.

De acordo com a Tabela 1 podemos verificar que os bancos que apresentam maior conduta na área de gestão ambiental são, a CGD, o Santander Totta e o BCP. Estas três entidades, além de elaborarem relatórios de sustentabilidade, são signatárias do Pacto Global e possuem uma política ambiental. O Banif, o BCP e o ST aplicam nas suas políticas de investimento os Princípios do Equador.

Dos bancos selecionados, o BCP e o Santander Totta foram os primeiros a elaborar os relatórios de sustentabilidade em 2004, seguidos pelo Banif em 2007 e a CGD em 2008. A partir destas datas os relatórios foram elaborados continuamente, ou seja, todos os anos verifica-se a publicação de um novo relatório (Rodrigues, 2013).

Pelo que se apurou a Caixa Crédito Agrícola é, dos bancos analisados, aquele que mais recentemente publicou o seu relatório de sustentabilidade, na medida que a sua primeira publicação ocorreu apenas em 2012.

Através da tabela apresentada também se pode evidenciar o facto de existirem apenas duas instituições com certificação ambiental de acordo com a Norma Internacional ISO 14001. Essas instituições são a Caixa Crédito Agrícola, mais

precisamente, a Caixa Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Vouga, desde 2005, e mais recentemente, em 2013, a Caixa Geral Depósitos também decidiu aplicar a certificação ambiental (IPAC, 2014).

De acordo com essa mesma tabela, podemos ainda verificar que todos os bancos, de uma forma ou de outra, integram fatores relacionados com a gestão ambiental, pois nos seus relatórios de sustentabilidade fazem referência à política de ambiente, desempenho ambiental, estratégia ambiental. Sendo que, os bancos que mais se destacam são o Banif e a CGD, seguidos do Santander Totta, BCP e a CCAM. Por exemplo, no relatório de sustentabilidade da Caixa Geral de Depósitos, o capítulo 4 é inteiramente dedicado à gestão ambiental (Relatório Sustentabilidade CGD, 2013).

Produtos Financeiros Responsáveis	Banif	BCP	BPI	CCAM	CGD	MG	ST
Investimento Soc. Responsável	√	√			√		
Economia Socialmente Responsável	√						
Financiamento Sustentável	√	√			√	√	√
Microcrédito	√	√	√	√	√	√	√
Serv. de Aconselhamento Ambiental	√	√	√				
Produtos Climáticos	√	√	√	√	√	√	√
Outros Prod. de Sustentabilidade		√					

Tabela 2 - Produtos Financeiros Sustentáveis (Fonte: Elaboração Própria)

Tabela 2 - Produtos Financeiros Sustentáveis (Fonte: elaboração própria)

A Tabela 2 pretende demonstrar que bancos investem em produtos financeiros sustentáveis. De acordo com Rodrigues (2013) o ano de 2006 foi o ano de iniciativas mais sustentáveis. As instituições bancárias começaram a adotar o microcrédito como uma solução financeira para famílias com menos recursos e mais necessidades e para as pequenas empresas que apresentassem ideias empresariais viáveis. Além do microcrédito, os produtos climáticos também começaram a ganhar destaque e importância, nomeadamente no que diz respeito às energias renováveis e a produtos de baixo carbono.

Outro fator de relevo foi a sensibilização da consciência ambiental dos clientes, sendo desta forma incentivados a optarem, por exemplo, pelo extrato bancário digital em detrimento do comum extrato de papel, de forma a conservar o meio ambiente. Segundo o BCP, 53% dos seus extratos foram emitidos sob a forma digital (Relatório de Sustentabilidade BCP, 2013).

No que diz respeito aos produtos financeiros responsáveis, todos os bancos selecionados investem neste tipo de produtos, sendo os principais investidores, o Banif e o Millennium BCP, seguidos da CGD e ST. A CCAM é a instituição que demonstra possuir menos produtos deste cariz.

O Banif, por exemplo, possui fundos de investimento ambientais, serviço de aconselhamento ambiental para os clientes e colaboradores. (Relatório de Sustentabilidade Banif, 2013). A CGD possui uma linha de crédito de proteção climática, como por exemplo, para investimento em componentes ambientais, financiamento baixo carbono ou ainda energias renováveis (Relatório de Sustentabilidade CGD, 2013). Assim como estas duas instituições referidas, o BCP também possui fundos SRI para clientes que queiram contemplar nos investimentos factores de risco social e ambiental (15 fundos ambientais no âmbito da água e energia), microcrédito, serviços de acompanhamento e cartões solidários. O BCP instituído na Polónia comercializa um cartão que reserva lucros para a WWF de forma a proteger e a preservar o ambiente (Relatório de Sustentabilidade BCP, 2013).

Podemos concluir que no âmbito dos produtos financeiros, mesmo as instituições que nos outros indicadores não pontuavam, os bancos possuem uma maior consciência para a necessidade de comercializarem produtos e serviços ambiental e socialmente responsáveis.

5.2. Índices de Sustentabilidade

A Tabela 3 relata as instituições bancárias que estão inseridas em índices de sustentabilidade, permitindo comparar o seu desempenho económico, social e ambiental com outras entidades, quer nacionais como internacionais.

Índices de Sustentabilidade	Banif	BCP	BPI	CCAM	CGD	MG	ST
Inclusão em Índices de Sustentabilidade	√	√					√

Tabela 3 - Índices de Sustentabilidade (Fonte: Elaboração Própria)

A Tabela 3 relata as instituições bancárias que estão inseridas em índices de sustentabilidade, permitindo comparar o seu desempenho económico, social e ambiental com outras entidades, quer nacionais como internacionais.

Segundo a tabela observa-se que apenas três dos sete bancos escolhidos integram índices de sustentabilidade, no entanto nos seus relatórios de sustentabilidade não referiam o porquê de não integrarem índices de sustentabilidade, sendo que estes

podem-se traduzir num ganho de competitividade. O BCP é o banco, que mais índices, integra como é o caso do *Euronext Vigeo Europe 120*, *Vigeo Eurozone 120*, *Ethibel Excellence Europe*, *Ethibel Excellence Investment Register* (Relatório de Sustentabilidade BCP, 2013). No entanto é o grupo Santander Totta que está inserido nos dois índices ambientais mais privilegiados, como é o caso do *Dow Jones Sustainability Group Index* e o *FSTE4GOOD*, além destes dois também integra o *Ethibel Excellence Europe* e o *Ethibel Excellence Global Index* (Relatório de Sustentabilidade Santander Totta, 2013).

De forma global podemos concluir que as instituições bancárias apresentam consciência ambiental e a necessidade de promover o desenvolvimento sustentável. Através da análise dos relatórios pode-se constatar que todas as instituições bancárias selecionadas têm de alguma forma compromissos com a responsabilidade social e ambiental.

5.3. Certificação ambiental nas instituições financeiras

A certificação ambiental tem ganho mais relevo no plano nacional e através dos dados apresentados anteriormente podemos verificar que apenas duas instituições têm certificação ambiental. Até ao ano de 2013, ano de certificação da Caixa Geral de Depósitos, a Caixa Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Vouga era a única instituição financeira com o estatuto de certificação ambiental.

Desta forma achou-se pertinente realizar uma visita a esta instituição de forma a obter uma entrevista sobre esta matéria. No dia 8 de setembro de 2014 realizou-se a entrevista presencial na CCAM do Baixo Vouga (Águeda) com a Doutora Rosa Ferreira, responsável pelo processo de certificação ambiental da instituição. Apesar de ter sido elaborado um guião de perguntas a realizar na entrevista, foi dada toda a liberdade de resposta sobre o processo.

A CCAM do Baixo Vouga é composta por oito balcões espalhados pelo distrito de Aveiro. O balcão de Águeda corresponde à Sede Administrativa e o balcão de Aveiro à Sede Social. No quadro funcional, no final do ano de 2013, a Caixa Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Vouga contava com a presença de cinquenta colaboradores.

Durante a conversa com a Doutora Rosa Ferreira foi esclarecido que o processo de certificação foi implementado em 2005 e foi uma ação que partiu da administração da CCAM do Baixo Vouga e não da administração central do grupo CA, sendo por isso, a única caixa do grupo, juntamente com todos os balcões que constituem a CCAM do

Baixo Vouga, com certificação ambiental de acordo com a Norma Internacional ISO 14001.

A certificação ocorreu devido à consciência ambiental presente na administração da instituição e também por forma a constituir uma fator diferenciador para o posicionamento da CCAM do Baixo Vouga no mercado financeiro e para proporcionar vantagem competitiva, apesar da certificação ambiental ser considerada um fator irrelevante para os clientes da instituição.

O processo de certificação demonstrou ser um processo dispendioso e demorado, uma vez que no setor dos serviços torna-se difícil comprovar a conformidade com os requisitos legais, não é tão fácil como por exemplo na indústria transformadora. É portanto dada extrema importância a todos os pequenos detalhes que passam pelo uso de detergentes biodegradáveis, toners, líquidos de refrigeração, equipamentos eletrónicos, consumo de papel, água e energia, até ao perfil das viaturas utilizadas. Desta forma, todas as pequenas melhorias que sejam introduzidas são de extrema importância para comprovar a melhoria contínua do sistema de gestão ambiental. De acordo com a Doutora Rosa Ferreira, a simples introdução de um depósito para a reciclagem de agramos foi vista como uma medida inovadora por parte dos auditores externos, sendo que todos os pequenos contributos fazem a diferença.

Em consequência foram encontrados vários obstáculos durante o processo de certificação, desde os licenciamentos às viaturas. Anualmente a instituição é sujeita a auditorias externas de forma a verificar o cumprimento de objetivos e a melhoria contínua do processo, e trimestralmente têm de produzir o relatório sobre o sistema de gestão ambiental da instituição de forma a avaliar que objetivos e metas foram cumpridos e a definir novas metas, medidas e políticas.

Apesar de não ser um fator determinante para os clientes, é sem dúvida um compromisso importante para os colaboradores, na medida que serve como meio de sensibilização, que levam para o seu quotidiano os ensinamentos ambientais abraçados pela instituição, como é o caso da separação de resíduos e a poupança de energia.

De acordo com a Doutora Rosa Ferreira, se todas as instituições bancárias optassem pela certificação ambiental, com certeza que iria aumentar a consciencialização ambiental dos clientes e tornar-se num meio relevante para a promoção do desenvolvimento sustentável e proteção do meio ambiente.

6. CONCLUSÕES

As preocupações com o meio ambiente e a sua preservação para as gerações futuras ganharam relevo nas últimas décadas, tendo sido realizados esforços para a integração da vertente ambiental na agenda política internacional, culminando com o surgimento do conceito de desenvolvimento sustentável.

Inicialmente o desenvolvimento estava inerentemente ligado à vertente económica e à industrialização, e apesar do desenvolvimento sustentável envolver as vertentes económica, ambiental e social, a económica ainda desempenha um peso preponderante no desenvolvimento da sociedade. Neste sentido, o objetivo principal deste relatório, centrou-se na averiguação da forma como as instituições financeiras – maiores intermediários de capital e motores de desenvolvimento económico – se relacionam com o meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável.

A perspetiva da evolução do conceito de desenvolvimento sustentável a nível internacional e europeu permitiu compreender a evolução do papel das instituições financeiras para com o meio ambiente, pois passaram a integrar nos seus sistemas de gestão as vertentes ambiental e social e conseqüentemente deparou-se com o aumento da regulamentação ambiental no setor financeiro. No caso português, temos a Lei de Bases do Ambiente, institucionalizada desde o final da década de 1980, tendo sido agora revogada e introduzida a Nova Lei de Base do Ambiente (2014) e a Diretiva de Responsabilidade Ambiental.

A capacidade de influência do setor bancário é determinante para a concretização do ambiente no desenvolvimento e para a promoção do desenvolvimento sustentável. A criação de parâmetros ambientais foi um dos avanços mais importantes na protecção do ambiente nas últimas décadas. Estes parâmetros podem ser facilmente reconhecidos através dos princípios ambientais que a banca pode (e deve) adotar, como é o caso do Princípio do Poluidor – Pagador, Princípio da Prevenção, Princípio da Precaução e restante, e através da adoção de instrumentos de apoio à gestão ambiental. Os instrumentos de apoio à gestão ambiental de carácter voluntário são os que permitem maior flexibilidade às instituições e que mais informações divulgam, permitindo influenciar as decisões e comportamentos dos indivíduos.

A adoção de parâmetros ambientais ajuda no correto funcionamento do sistema económico rumo ao desenvolvimento sustentável, pois permite a avaliação dos riscos que as instituições financeiras correm. As instituições podem enfrentar riscos diretos, que resultam da sua própria atividade e que podem prejudicar o meio ambiente, e riscos indiretos, associados à relação de intermediários financeiros com os clientes.

O setor bancário deve ter ainda em conta o risco de reputação que se faz sentir através da pressão efetuada pelo público e pelas ONG's para que adotem uma política de ambiente correta a nível interno e ao nível de financiamento e investimento.

As instituições bancárias têm pela frente um longo caminho a percorrer em torno do desenvolvimento sustentável, sendo, desta forma, cada vez mais são pressionadas, para atuarem de forma consciente sobre os seus impactos ambientais e sociais, quer pela legislação ambiental em vigor quer pelas ONG's e pelo público.

Apesar da atividade e os resultados dos bancos dependerem do desempenho económico e da satisfação das expectativas e necessidades dos seus clientes, e também da sua reputação, a sua consciência ambiental está muito aquém do esperado. É necessário tornar a sustentabilidade ambiental e social em fatores indispensáveis à tomada de decisões das instituições financeiras. A incorporação destes fatores pode traduzir-se num ganho de vantagem competitiva e de oportunidades de negócio através da criação de novos produtos e serviços financeiros sustentáveis e ecológicos, direcionados para a responsabilidade social e ambiental. São exemplos de produtos financeiros: o microcrédito, os fundos de investimento ambiental, extratos digitais, linhas de apoio às energias renováveis, os cartões de crédito verdes, entre outros.

Desta forma as instituições bancárias têm adotado instrumentos de apoio voluntários à gestão ambiental, como é o caso dos relatórios de sustentabilidade, adotados pelo Banif, BCP, CCAM, CGD; os Princípios do Equador, adotados pelo Banif e pelo BCP; o Pacto Global, adotado pelo BCP, CGD e pelo Santander Totta; e ainda a certificação ambiental de acordo com a Norma Internacional ISO 14001, adotada pela CCAM e mais recentemente pela CGD.

Outro indicador que mostra a importância da sustentabilidade no setor empresarial, e não obstante, no setor bancário, é a participação nos índices de sustentabilidade. São incluídos nestes índices as empresas que melhor apliquem critérios sociais, ambientais e éticos. O índice mais importante para o setor bancário é o *Dow Jones Sustainability Index*.

Apesar de todas as vantagens que o caminho em direção ao desenvolvimento sustentável e à responsabilidade ambiental proporcionam às instituições financeiras, também é preciso realçar podem existir desvantagens e riscos. Podemos destacar o risco reputacional a que as instituições bancárias estão ligadas. Apesar do risco direto produzido pelas instituições financeiras para o meio ambiente ser mais reduzido, estas não deixam de ser poluidoras e estão sujeitas também à regulamentação legal

existente em matéria de ambiente, sendo necessário apelar à sua consciência ambiental e à intervenção perante os seus clientes, de maneira a influenciá-los nas suas decisões e conseqüentemente diminuir o risco de reputação da instituição (de forma a não estar ligada aos incumprimentos e danos ambientais dos seus clientes).

De acordo com o caso de estudo, a principal desvantagem que a Caixa Crédito Agrícola do Baixo Vouga encontrou durante o processo de certificação ambiental diz respeito aos custos associados à implementação de um SGA, tendo em consideração que é um fator de baixa relevância para os clientes e portanto é capaz de ter poucos retornos futuros.

Este estudo também apresenta algumas limitações, nomeadamente no que diz respeito à análise das instituições bancárias portuguesas, primeiramente por só incidir sobre cinco instituições e, em segundo lugar, por não ser feita uma comparação ao longo do tempo, pois só se debruçou sobre os últimos relatórios publicados. Estas limitações estão, em grande parte, ligadas a falta de tempo e também devido ao limite de páginas.

Num estudo futuro seria interessante e pertinente efetuar uma comparação, entre as instituições financeiras nacionais e as instituições financeiras internacionais, sobre a maneira como os bancos encaram o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade ambiental. Também seria interessante averiguar de que maneira crise económica que atravessa todo o sistema afeta o desenvolvimento sustentável, o meio ambiente e a sua proteção.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Abreu, J. B. M. (2011). *Implementação de Sistemas de Gestão Ambiental em Áreas Protegidas*. Dissertação de Mestrado em Engenharia do Ambiente. Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente – Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.

Antunes *et. al.* (2002). *Estudo sobre o sector eléctrico e ambiente. Política de ambiente e o sector eléctrico*. Centro de Economia Ecológica e Gestão de Ambiente, 3º relatório. Lisboa.

Aragão, A. (2012). *Desenvolvimento sustentável em tempo de crise e em mare de simplificação. Fundamento e limites da proibição de retrocesso ambiental*. Estudos de Homenagem ao Professor Doutor Gomes Canotilho, Coimbra Editora, Coimbra.

Arbache, A. P. (2012, 29 de junho). *Um resumo da Rio+20 - Críticas, avanços e práticas: Será o futuro que queremos? Arbache Blog*. Acedido a 27 de julho, em: <http://www.arbache.com/blog/2012/06/um-resumo-da-rio-20-%E2%80%93-cr%C3%ADticas-avan%C3%A7os-e-pr%C3%A1ticas-ser%C3%A1-o-futuro-que-queremos.html>

Associação Portuguesa de Bancos (2012). *Boletim Informativo*, **48**. Acedido a 25 de agosto, em: http://www.apb.pt/content/files/Boletim_Informativo_no_48_-_2012.pdf

Associação Portuguesa de Bancos (2013). *Boletim Estatístico*. **49**. Acedido a 16 de agosto, em: http://www.apb.pt/content/files/Boletim_Estatistico_no_49_-_1o_Semestre_2013.pdf

Blank, D. e Braunner M. (2009). *A responsabilidade civil ambiental das instituições bancárias pelo risco ambiental produzido por empresas financiadas*. *Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental*, **22**: 261-275.

Borrego, C. (2010). *A política ambiental de Portugal no espaço europeu: Atitudes e desafios*. Acedido a 17 de agosto, em <http://ftp.infoeuropa.euroid.pt/database/000044001-000045000/000044764.pdf>

Cimeira do clima de Doha decide prolongar protocolo de Quioto até 2020. (2012, 12 de dezembro). *RTP*. Acedido a 4 de agosto, em: <http://www.rtp.pt/noticias/index.php?article=611026&tm=7&layout=122&visual=61>

Comissão Europeia. (1994). *Charter of european cities & Towns towards sustainability*. Acedido a 22 de agosto, em: http://ec.europa.eu/environment/urban/pdf/aalborg_charter.pdf

Comissão Europeia. (2004). *Diretiva “responsabilidade ambiental”*. Acedido a 13 de agosto, em: http://ec.europa.eu/environment/legal/liability/pdf/factsheet/ELD%20factsheet_PT.pdf

Conselho da União Europeia. (2006). *Reapreciação da estratégia da UE para o desenvolvimento sustentável (EDS) – Nova Estratégia*. Bruxelas.

Derani, C. (1997). *Direito ambiental econômico*. Editora Max Limonad

Fernandes, D. T. (2013). *O Planeamento e a Gestão da Paisagem Ribeirinha em Portugal, à Luz dos Princípios da Boa Governação*. Dissertação de Mestrado em Arquitetura Paisagística. Departamento de Geociências, Ambiente e Ordenamento do Território – Faculdade de Ciência da Universidade do Porto, Porto.

Freitas, H. e Martins, M. J. (2012). *A Europa e a política de ambiente em Portugal. Debater a Europa*, 7: 78-88, Acedido a 30 de julho, em: http://www.europe-direct-aveiro.aeva.eu/debatereuropa/index.php?option=com_content&view=article&id=37&Itemid=17

Garcia, R. (2014, 22 de abril). Na nova Lei de Base do Ambiente já não há o verbo proibir. Público. Acedido a 15 de agosto, em: <http://www.publico.pt/ecosfera/noticia/na-lei-de-bases-do-ambiente-ja-nao-ha-a-palavra-proibir-1633092>

Girão, A. (2011). *A política comunitária do ambiente e da energia. Primeira parte – fundamentos, génese e evolução*. Universidade Lusófona do Porto, Porto.

Greenpeace. (s/d). *O protocolo de Kyoto*. Acedido a 10 de agosto, em: http://www.greenpeace.org.br/clima/pdf/protocolo_kyoto.pdf

Groober, U. (2007). *Deep roots – A conceptual history of sustainable development (Nachhaltigkeit)*. Wissenschaftszentrum Berlin für Sozialforschung (WZB), Berlim. Acedido a 26 de julho, em: <http://bibliothek.wzb.eu/pdf/2007/p07-002.pdf>

Hawkews, P. (2009, 27 de maio) *You are brilliant, and earth is hiring*. Yes! Magazine. Acedido a 20 de julho, em: <http://www.yesmagazine.org/issues/columns/you-are-brilliant-and-the-earth-is-hiring>

ICTSD, (2008). *Novos atores para o desenvolvimento sustentável: As instituições financeiras*. Pontes, **4**, Acedido a 12 de agosto, em: <http://www.ictsd.org/bridges-news/pontes/news/novos-atores-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel-as-institui%C3%A7%C3%B5es-financeiras>

Lusa (2009, 5 de julho). *Declaração de Gaia, que defende gestão do planeta como um condomínio, já tem mais de 17 mil subscritores*. Público. Acedido a 27 de julho, em: <http://www.publico.pt/sociedade/noticia/declaracao-de-gaia-que-defende-gestao-do-planeta-como-um-condominio-ja-tem-mais-de-17-mil-subscritores-1390359>

Machado, P. (2012, 12 de dezembro). *Cimeira de Doha: Se não agora quando?* Correio do Minho. Acedido a 4 de agosto, em: <http://www.correiodominho.com/cronicas.php?id=4601>

Mebratu, D. (1998). *Sustainability and sustainable development: Historical and conceptual review*. Elsevier, **18**: 493-520.

Mezher *et. al.* (2002). The role of financial institutions in the sustainable development of Lebanon. *Sustainable Development*, **10**: 69-78.

Mikhailova, I. (2004). *Sustentabilidade: Evolução dos conceitos teóricos e os problemas da mensuração prática*. Revista Economia e Desenvolvimento, **16**: 23-41.

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (2009). *Nova legislação ambiental*. Acedido a 8 de agosto, em: http://www.maotdr.gov.pt/Admin/Files/Documents/LEGISLACAO_2005-2009_WEB.pdf

Moreno Pires, S. (2013). *Slides disponibilizados da disciplina Gestão Ambiental*

Mota *et. al.* (s/d). *Estratégia nacional para o desenvolvimento sustentável. ENDS 2005-2015*. Acedido a 17 de agosto, em: <https://infoeuropa.euroid.pt/files/database/000015001-000020000/000019537.pdf>

Nações Unidas (1987). Report of the World Commission on Environment and Development – Our Common Future. Acedido a 14 de Agosto, em: http://conspect.nl/pdf/Our_Common_Future-Brundtland_Report_1987.pdf

OECD (2001). *Environmental performance reviews: Portugal*

Oliveira, G. e Souza-Lima, J. (2006). *Desenvolvimento sustentável em foco: Uma contribuição multidisciplinar*. 1ª edição, Editora Annablume. São Paulo.

Paula, H. (2012, 29 de junho). *INE: PME representavam 99,9% do tecido empresarial português em 2010*. *Jornal de Negócios*. Acedido a 12 de agosto, em: http://www.jornaldenegocios.pt/economia/detalhe/ine_pme_representavam_999_do_tecido_empresarial_portugues_em_2010.html

Pereira, M. (2014). Nova Lei de Bases do Ambiente. Acedido a 25 de Setembro, em: http://www.vda.pt/xms/files/Newsletters/2014/Flash_Imobiliario_Ambiente_-_Nova_Lei_de_Bases_do_Ambiente_-14.04.2014-.pdf

Pinheiro, M. D. (2006). *Ambiente e construção sustentável*. Instituto do Ambiente, Amadora.

Ramos, C. L. (2009). *Sustentabilidade Ambiental no Sector Bancário*. Dissertação de Mestrado em Engenharia do Ambiente. Faculdade de Ciências e Tecnologias – Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.

Relatório de Sustentabilidade Banif (2013). Acedido a 28 de agosto, em: www.banif.pt/img/BANIF_RS_2013.pdf

Relatório de Sustentabilidade Caixa Geral Depósitos (2013). Acedido a 1 de setembro, em: <https://www.cgd.pt/Institucional/Sustentabilidade/Relatorio/2013/Documents/Relatorio-Sustentabilidade-CGD-2013.pdf>

Relatório de Sustentabilidade Crédito Agrícola (2012). Acedido a 30 de agosto, em: <http://www.creditoagricola.pt/NR/rdonlyres/BB255655-F193-453F-AAA2-0E60A97BB398/0/RS2012.pdf>

Relatório de Sustentabilidade Millennium BCP (2013). Acedido a 28 de agosto, em: <https://bo.millenniumvideos.net/documents/ETD51jllwvtFsKXLa.PDF>

Relatório de Sustentabilidade Santander Totta (2013). Acedido a 28 de agosto, em: https://www.santandertotta.pt/cstot/StaticBS?ssbinary=true&blobkey=id&SSURIsscontext=Satellite+Server&blobcol=urldata&SSURIsession=false&blobheadervalue1=application%2Fpdf&blobwhere=1378373286791&blobheadervalue2=inline%3Bfilename%3D979%5C251%5CRelatorioSustentabilidade_2013_parte1.pdf&blobheadervalue3=santandertotta.wc.CFTottaWC&SSURlapptype=BlobServer&blobtable=MungoBlobs&SSURicontainer=Default&blobheadername1=content-type&blobheadername2=Content-Disposition&blobheadername3=applD

Rocha, M. e Santos, S. (s/d). *A directiva de responsabilidade ambiental: Impacte nas empresas e no sector bancário em Portugal*. Acedido em 17 de agosto, em: http://www.sustentare.pt/pdf/estudo_directiva-respo.-ambiental.pdf

Rodrigues, I. M. D. (2013). *A Crise e o Relato de Sustentabilidade no Setor Bancário: O Caso Português*. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Economia – Universidade do Porto, Porto.

Seyfang, G. e Longhurst, N. (2013). *Growing green money? Mapping community currencies for sustainable development*. Elsevier: *Ecological Economics*, **86**: 65-77.

Silva, M. C. (2011). *Crédito Bancário e Desenvolvimento Sustentável nas Instituições Financeiras Brasileiras*. Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento Sustentável. Centro de Desenvolvimento Sustentável – Universidade de Brasília, Brasília.

Stephens, C. e Skinner, C. (2013). *Banks for a better planet? The challenge of sustainable social and environmental development and the emerging response of the banking sector*. Elsevier: *Environmental Development*, **5**: 175-179.

Tavares, B. R. (2013). *O Ambiente e as Políticas Ambientais em Portugal: Contributos para uma Abordagem Histórica*. Dissertação de Mestrado em Cidadania Ambiental e Participação. Universidade Aberta.

Tosini, M. (2005). *Risco ambiental para as instituições financeiras*. Acedido a 25 de agosto, em: <http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=vtls000359318>

Videira et. al. (2005). *Instrumentos de apoio à gestão do ambiente*. Universidade Aberta, vol. 1.

Videira et. al. (2007). *Instrumentos de apoio à gestão do ambiente*. Universidade Aberta, vol. 2.

Sítios da Internet:

Assembleia da República (2014) VII Revisão Constitucional. Acedido a 18 de agosto, em: <http://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx>

Caixa Crédito Agrícola (2014). *Quem somos. História*. Acedido a 19 de julho, em: <http://www.credito-agricola.pt/CAI/Institucional/GrupoCA/QuemSomos/Historia/>

Condomínio da Terra (2014). *Declaração de Gaia*. Acedido a 10 de agosto, em: <http://www.earth-condominium.org/pt/envolva-se/declaracao-de-gaia/>

Dow Jones Sustainability Indices (2014). *Index Family Overview*. Acedido a 26 de setembro, em: <http://www.sustainability-indices.com/index-family-overview/index.jsp>

Europa (2014). *Acto Único Europeu*. Acedido a 25 de julho, em: http://europa.eu/legislation_summaries/institutional_affairs/treaties/treaties_singleact_pt.htm

Europa (2014). *Ambiente*. Acedido a 25 de julho, em: http://europa.eu/legislation_summaries/environment/index_pt.htm

European Commission (2014). *Search Engine for EMAS Registrations*. Acedido a 27 de setembro, em: <http://ec.europa.eu/environment/emas/register/>

Forum Ethibel (2014). *History*. Acedido a 27 de Setembro em: <http://forumethibel.org/content/geschiedenis.html>

FTSE4GOOD (2014). *FSTE4GOOD Index Series*. Acedido a 2 de setembro, em: http://www.ftse.com/Indices/FTSE4Good_Index_Series/index.jsp

Global Reporting Initiative (2014). *Sustainability Disclosure Database*. Acedido a 27 de setembro, em: <http://database.globalreporting.org/search>

Nações Unidas (2014). *Welcome to United Nations climate change conference in Bali*. Acedido a 29 de julho, em: http://unfccc.int/meetings/bali_dec_2007/items/4209.php

Noctula (2014). *Nova Lei de Bases do Ambiente*. Acedido a 26 de setembro, em: <http://noctula.pt/lei-bases-ambiente/>

Pacto de Autarcas (2014). *O Pacto dos Autarcas*. Acedido a 15 de agosto, em: http://www.pactodeautarcas.eu/about/covenant-of-mayors_pt.html

Soberania do Povo (2014). *Crédito Agrícola do Baixo Vouga é banco certificado*. Acedido a 2 de setembro, em: <http://www.soberaniadopovo.pt/portal/index.php?news=14419>

Sustainablecities.eu (2014). *The Aalborg Charter*. Acedido a 14 de agosto, em: <http://www.sustainablecities.eu/aalborg-process/charter>

Vigeo (2014). *Our Vision*. Acedido a 26 de setembro, em: <http://www.vigeo.com/csr-rating-agency/en/our-vision>

ANEXOS

Caixa Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra

A origem histórica da Caixa Crédito Agrícola remonta a 1498, uma vez que a sua proveniência está associada às Santas Casas da Misericórdia³⁷, criadas no referido ano sob a égide da Rainha D. Leonor e do Frei Miguel Contreiras, e aos Celeiros criados em 1576 por D. Sebastião.

Esta instituição financeira, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (CCAM), conta com mais de um centenário³⁸ de história, tendo começado a sua atividade da forma que se conhece hoje em dia em 1 de Março de 1911, após a implementação da República e por decreto outorgado pelo então Ministro do Fomento, Brito Camacho.

Este decreto criava um modelo misto que pretendia combinar as áreas privada, cooperativa e mutualista, que estaria sob a tutoria pública do estado, pois era este que assegurava a maior parte do financiamento (Santos, 2012).

Foram produzidos uma série de regulamentos de forma a regularem a atividade e o âmbito de atuação das CCAM, do qual se destaca do decreto-lei de 27 de Novembro de 1957, um vez que introduzia uma reestruturação e regulamentação no sector bancário de forma a reorganizar o crédito agrícola, reestruturação que só viria a ocorrer depois de 1974 (Santos, 2012).

Depois de Abril de 1974, a transformação do sistema político português – transição da ditadura para a democracia – conduziu ao aparecimento do movimento de autonomização das CCAM existentes, por forma a expandirem-se e a alargarem a sua atividade, de acordo com o modelo de desenvolvimento do crédito agrícola mútuo de vários países europeus.

O movimento de autonomização das CCAM, permitiu que em 1978 se criasse a Federação Nacional das Caixas Crédito Agrícola Mútuo (FENACAM), que tinha como objetivo principal apoiar e representar, tanto a nível nacional como internacional, as

³⁷ Em 1778 a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa foi a primeira a atribuir empréstimos aos agricultores, o que levou mais tarde, já em 1886, à transformação das confrarias e das Santas Casas da Misericórdia em instituições de crédito agrícola e industrial, denominadas de Bancos Agrícolas ou Misericórdias-Bancos (<http://www.creditoagricola.pt/CAI/TemplateWEB/Content.aspx?NRMODE=Published&NRNODEGUID=%7bed2be417-bf3b-4d6a-bba2-af6bdd9b25b3%7d&NRORIGINALURL=%2fCAI%2fInstitucional%2fGrupoCA%2fQuemSomos%2fHistoria%2f&NRCACHEHINT=Gues#aCATop>).

³⁸ Em 2011 o Grupo Crédito Agrícola comemorou cem anos de existência, assinalando a longa rota percorrida pelo grupo em termos de desenvolvimento económico e social de várias comunidades e regiões nacionais, motivação, vitalidade e solidez.

suas CCAM associadas. E em 1982, as CCAM deixam de estar sob a tutela da Caixa Geral de Depósitos e passam a ser orientadas pela Caixa Central³⁹, criada em 1984.

A década de 1980 marca muito a história do Crédito Agrícola, Portugal tinha saído há pouco tempo de um regime ditatorial e encontrava-se perto de entrar na então Comunidade Económica Europeia. Nesta altura, houve a criação de novos regulamentos e organismos que viriam a ditar o funcionamento das CCAM praticamente até aos dias de hoje.

Em 1987 é criado o Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (FGCAM) para garantir a solvabilidade do sistema no qual participariam todas as caixas associadas (este fundo subsiste até aos dias de hoje). Além da criação do FGCAM, é instituído no mesmo ano um sistema organizativo – Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM) – combinado com a Caixa Central e as associadas.

A década de 1990 marca o grupo CA pela ramificação de serviços e produtos prestados à sociedade, nomeadamente no ramo imobiliário, fundos de investimento, seguradora e assessoria financeira, persistindo até ao presente.

A década de 2000 é marcada pela modernização tecnológica de grupo, de forma a elevar a flexibilidade organizativa e aumentar a capacidade de resposta às necessidades dos clientes. Além disso o CA procedeu à renovação da sua imagem, passando a não estar somente ligado ao meio rural mas também à realidade urbano.

Em 2011 o grupo CA comemorou 100 anos de existência, marcando o longo caminho percorrido pela instituição no apoio ao desenvolvimento económico e social e simbolizando a responsabilidade social do grupo e o compromisso com um futuro sustentável.

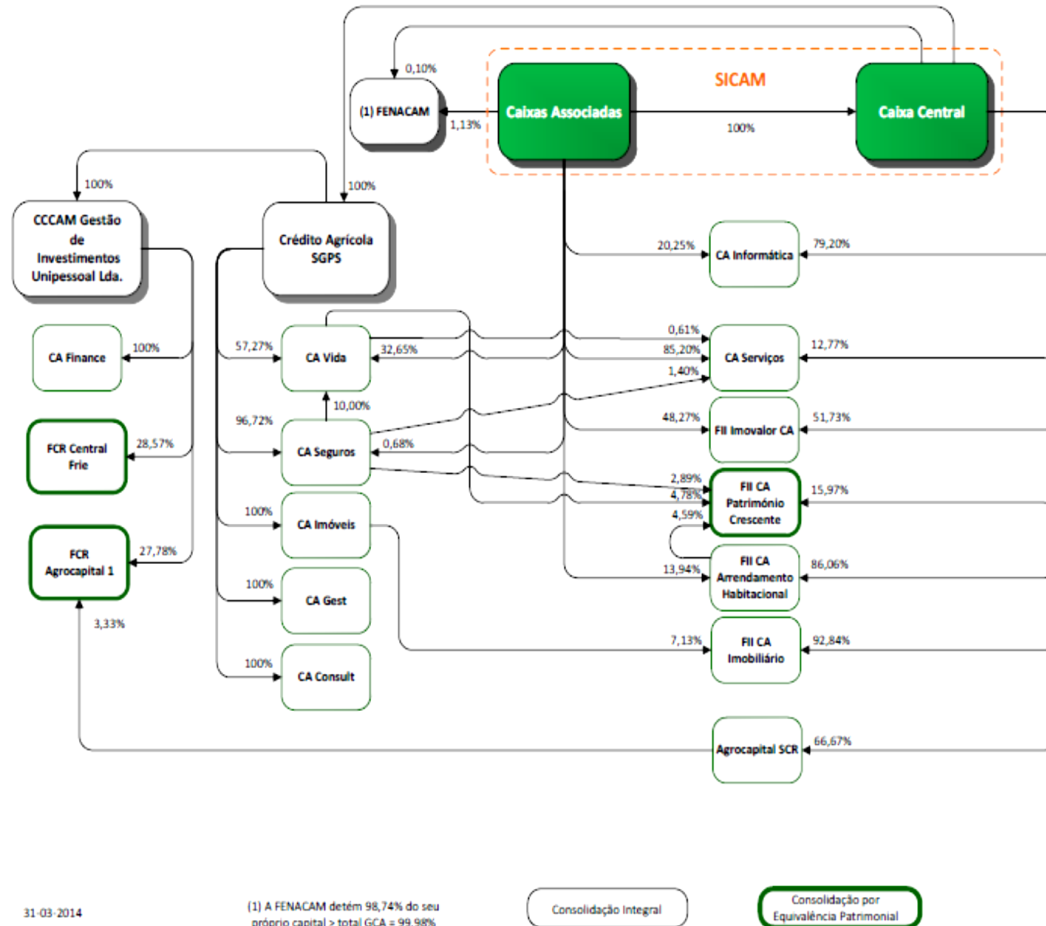
Estrutura do Grupo

O grupo Crédito Agrícola é uma instituição financeira, sob a forma de cooperativa e que atua no âmbito económico, social, cultural e desportivo, promovendo o progresso das comunidades locais.

Atualmente o grupo conta com 85 caixas associadas, que possuem 700 agências espalhadas por todo o território nacional, incluindo o arquipélago dos Açores, e que juntamente com a Caixa Central, formam o SICAM.

³⁹ A Caixa Central tem as funções de liderança no que diz respeito à orientação, fiscalização e representação financeira do SICAM.

A nível organizacional podemos dizer que o grupo é constituído pela Caixa Central, Caixas Associadas, FENACAM e pelas Empresas Participadas, como podemos visualizar no organograma seguinte.



Estágio Curricular

O estágio curricular na Caixa Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra celebrou-se através do protocolo existente entre a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e esta instituição financeira, com a duração de seis meses, iniciando-se no dia 21 de Outubro de 2013 e com término a 21 de Abril de 2014.

Após a apresentação da entidade, espaço e colaboradores, foi estabelecida a área com a qual iria colaborar durante os 6 meses de estágio, Área de Risco e Recuperação de Crédito (ARRC). Primeiramente iria auxiliar o Dr. Pedro Rodrigues na recuperação de crédito, mas devido à inexperiência e à falta de contato com o meio jurídico, fui transferida para a área da contratação, pertencente a ARRC.

Pode-se assim dizer que a área da contratação foi o âmbito de toda a duração do estágio, auxiliando a Dr.^a Márcia Marques e o Dr. Artur Tomé.

A área da contratação consiste na elaboração dos contratos de crédito depois da análise de risco estar feita e após a aprovação da operação pela administração da CCAM de Coimbra na reunião de crédito, realizada semanalmente.

Os primeiros quinze dias de estágio, sensivelmente, serviram para a observação das tarefas a realizar, explicação sobre o funcionamento de programas informáticas e forma de elaboração dos contratos de crédito, nomeadamente a explicação sobre os vários tipos de contratos e como identificar os mesmos através da análise dos processos.

A Dr.^a Márcia foi incansável na explicação do todo o processo necessário para a contratação, para que me tornasse o mais autónoma possível durante todo o estágio e assim o auxílio prestado seria muito maior e melhor, no entanto havia sempre uma supervisão quando terminada cada uma das tarefas atribuídas.

As tarefas efetuadas na instituição consistiam na elaboração de contratos de empréstimo, atualização de bases de dados, organização de dossiers, preparação e envio de cartas para os clientes e deslocalizações à Conservatória para a aquisição de documentos necessários para a contratação ou análise do risco.

A elaboração de contratos de empréstimo era uma tarefa dinâmica, na medida em que existiam variados tipos de contratos que poderiam ser realizados, desde contas

completas, mútuos com diferentes tipos de garantias⁴⁰, contas correntes caucionadas, crédito habitação, contratos de constituição de hipoteca e ainda contratos de reestruturação.

Na área de trabalho – CAIS – existiam todas as minutas, previamente elaboradas pelo Departamento de Assuntos Jurídicos da Caixa Central (DAJ), necessárias para a realização dos contratos de empréstimo, de forma a haver uma uniformização de contratos em todas as CCAM, assim só seria necessário completar as minutas com os dados relativos aos clientes e ao empréstimo que pretendiam efetuar e adaptar conforme as especificidades de cada.

Por vezes, também era solicitado que realizasse o contato telefónico com os balcões da CCAM de Coimbra para obter as informações necessárias que não se encontravam atualizadas no sistema sobre os clientes, promovendo o espírito de equipa e o contato com outros colegas.

Após a elaboração dos contratos, os processos seguiam para a Dr.^a Márcia, para que pudesse verificar se estavam corretos para se enviar aos clientes. Apesar de toda a autonomia proporcionada pela instituição e colegas de trabalho, existia também um controlo e verificação constante, na medida em que se pretendia averiguar se não existia nenhum erro que pudesse comprometer o empréstimo ou até mesmo a instituição.

A CCAM de Coimbra encontrava-se num período de remodelação e o trabalho exigido aos colaboradores era maior, havia a necessidade de organizar o arquivo de crédito, atualizar bases de dados e analisar algumas operações de crédito, de forma a determinar o potencial interesse da instituição nessas operações.

Assim sendo, foi efetuada a análise mensal aos contratos de contas correntes caucionadas existentes para que a administração pudesse decidir quais mantinham vantagens para a instituição, e portanto seria necessário renovar, ou quais tinham perdido o interesse, sendo necessário denunciar a renovação do contrato. Na sequência desta situação, foi solicitado que prepara-se as comunicações com a decisão aprovada e que as enviasse por meio de carta aos clientes.

⁴⁰ Quando se realiza a parte contratual de um empréstimo, podemos inserir garantias pessoais, nomeadamente o aval e a fiança, assim como podemos ter garantias reais, como é o caso das hipotecas e dos penhores de depósitos a prazo. Também pode existir contratos com os dois tipos de garantias.

A organização de dossiers e atualização de base de dados foi realizada para que a informação referente a clientes e operações se encontra-se mais disponível, ordenada e atual, de forma a tornar os procedimentos mais céleres.

Autoavaliação e Expetativas

Ao longo dos seis meses de estágio, posso concluir como uma experiência enriquecedora e uma mais-valia para a aquisição de experiência profissional e contato com o universo profissional.

A inserção na instituição, enquanto estagiária, foi feita de uma forma cordial por todos os colaboradores. Não era vista como estagiária, era mais do que isso, era uma colega de trabalho como qualquer outro membro, o sentimento de pertença à instituição era notório.

Em termos de expetativas, posso referir que foram além do previsto, a autonomia, aprendizagem oferecidas foram bastantes significativas, na medida que permitiu explorar ao máximo as capacidades pessoais.

Enquanto experiência profissional facultou o apuramento do sentido de responsabilidade, organização, espírito de equipa e profissionalismo, assim como o respeito pelo ambiente de trabalho, componentes essenciais para o mercado de trabalho.

Além das vantagens referidas anteriormente, o estágio curricular no setor da banca, possibilitou o contato com outras matérias, nomeadamente no âmbito jurídico, enriquecendo a aprendizagem académica, alargando novos horizontes.